

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

----- Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e oito, nesta Vila de Coruche, Paços do Concelho e Sala das Sessões, reuniu a Assembleia Municipal de Coruche, em Sessão Ordinária, cuja Mesa era composta pela sua Presidente Fernanda Maria Ferreira de Carvalho Pinto, pelo Primeiro Secretário Fernando Aníbal Serafim e pela Segunda Secretária Célia Maria Azevedo Reis (Coligação Democrática Unitária).-----

----- Verificou-se a presença dos seguintes Vogais: -----

----- Luisa Pinheiro Portugal, Filipe Claro Justino, Isabel Maria Bernardina Ferreira, António Gomes de Jesus, Ernesto Cordeiro, Mário Alberto Bruno Portela Freitas Boieiro e Artur Fernando Salgado (Partido Socialista). -----

----- Manuel Santos Coelho, Armando Rodrigues, Rui Miguel Friezas Aldeano e Diamantino Marques Ramalho (Coligação Democrática Unitária). -----

----- Francisco Artur Gomes Gaspar (Partido Social Democrata). -----

----- Joaquim Rodrigo dos Santos Paulino (Presidente da Junta de Freguesia de Biscainho - Coligação Democrática Unitária), Francisco Guilherme Godinho (Presidente da Junta de Freguesia de Branca - Coligação Democrática Unitária), Jacinto Amaro de Oliveira Barbosa (Presidente da Junta de Freguesia de Coruche - Partido Socialista), Mário Isidro das Neves Ribeiro (Presidente da Junta de Freguesia de Erra - Partido Socialista), Ilídio António Martins Serrador (Presidente da Junta de Freguesia de Fajarda - Coligação Democrática Unitária), Joaquim Gonçalves Banha (Presidente da Junta de Freguesia de Santana do Mato - Partido Socialista) e António Vaz da Venda (Presidente da Junta de Freguesia de São José da Lamarosa - Partido Socialista). -----

----- Não estavam presentes os seguintes Vogais: Clara Sofia Peseiro Mocinho e Valter Peseiro Jerónimo (Coligação Democrática Unitária) e Luís Alberto Ferreira (Presidente da Junta de Freguesia de Couço - Coligação Democrática Unitária).-----

----- A Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes pedidos de ausência à presente Sessão e respectivas substituições, de conformidade com os Artigos 78º e 79º da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Vogal José João Henriques Coelho, fez-se substituir por José Dionísio, membro a seguir na lista do Partido Socialista, por impossibilidade da presença de Maria Eulália Medinas Relvas Pereira Faustino. -----

----- Vogal Mara Lúcia Lagriminha Coelho, fez-se substituir por Osvaldo Manuel dos Santos Ferreira, membro a seguir na lista do Partido Socialista, por impossibilidade da presença de Pedro Miguel Ramos Matildes. -----

----- Vogal Maria de Fátima Franco Elvas Ferreira Bento, fez-se substituir por Maria Manuela Martins Espadinha, membro a seguir na lista do Partido Social Democrata, por impossibilidade da presença de António da Piedade Justino Dias, Francisco Dias Cortez Ferreira e Ana Luísa

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

Ribeiro Coutinho Peseiro. -----

----- Encontrando-se presentes os membros atrás referidos, foram pela Presidente da Assembleia convidados a tomar o cargo de Vogal. -----

----- Verificado o quorum, com a presença de vinte e cinco membros, a Presidente da Assembleia declarou aberta a Sessão às vinte e uma horas e quinze minutos, com a seguinte **Ordem do Dia**: -----

----- **Ponto Um - Apreciação do Projecto de Lei N.º 431/X - Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (Alterações)**-----

----- **Ponto Dois - Estação Central de Camionagem de Coruche - Ponto da Situação** -----

----- **Ponto Três - VI Alteração ao Orçamento de 2007** -----

----- **Ponto Quatro - Desafecção de Área do Domínio Público para o Domínio Privado do Município - Processo de Loteamento N.º 9/81** -----

----- **Ponto Cinco - Rectificação ao Plano Director Municipal - Nova Redacção do Decreto-Lei N.º 380/99 Conferida pelo Decreto-Lei N.º 316/2007 - Foros da Branca** -----

----- **Ponto Seis - Contratação de Revisor Oficial de Contas com a Finalidade Prevista no Artigo 48º da Lei N.º 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais)** -----

----- **Ponto Sete - Projecto de Regulamento de Publicidade do Município de Coruche**-----

----- **Ponto Oito - V Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação**-----

----- **Ponto Nove - Actividade e Situação Financeira do Município**-----

----- Estavam ainda presentes o Presidente da Câmara, Dionísio Simão Mendes e os Vereadores Joaquim Filipe Coelho Serrão, Francisco Silvestre de Oliveira, Nelson Fernando Nunes Galvão e António Joaquim Soares. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **TOMADA DE POSSE DO VOGAL PEDRO JOSÉ LOPES BOIÇA**:- De acordo com o Artigo 79º, da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Presidente da Assembleia Municipal deu posse a Pedro José Lopes Boiça, como Vogal desta Assembleia Municipal, pelo Partido Social Democrata, em substituição do Vogal Carlos Manuel de Almeida Príncipe Ceia, que renunciou ao presente mandato, em trinta de Novembro de dois mil e sete. -----

----- A Assembleia passou a ter a presença de vinte e seis membros. -----

----- O Vogal Francisco Gaspar proferiu o seguinte:-----

----- “Em virtude do Senhor Dr. Carlos Manuel Príncipe Ceia, por motivos de natureza profissional, ter renunciado ao cargo de Vogal da Assembleia Municipal de Coruche, assim deixando de ser o Coordenador do Grupo do P.S.D. na Assembleia Municipal de Coruche, que desempenhou com elevado brio, a maior dignidade e respeito, para com todos, gostaríamos que fique

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

expresso na Acta desta reunião, o nosso apreço pela forma como desempenhou as tarefas que lhe foram cometidas.” -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS SESSÕES ANTERIORES:-** A Presidente da Assembleia colocou à apreciação a Acta da Sessão Extraordinária de vinte e três de Novembro de dois mil e sete.-----

----- O Vogal Armando Rodrigues solicitou que na folha duzentos e setenta e oito verso, na linha quinze fosse acrescentada a palavra “alínea” antes de “f”.-----

----- Não havendo mais alterações à Acta, a Presidente da Assembleia colocou a mesma à votação, com a alteração proposta.-----

----- A Assembleia deliberou, por maioria, com vinte e dois votos a favor e quatro abstenções dos Vogais Manuel Coelho, Osvaldo Ferreira, Pedro Boiça e Maria Manuela Espadinha, aprovar a presente Acta.-----

----- A Presidente da Assembleia colocou à apreciação a Acta da 1ª Reunião da Sessão Ordinária de catorze de Dezembro de dois mil e sete.-----

----- Foram solicitadas as seguintes alterações à Acta:-----

----- O Vogal Armando Rodrigues solicitou que na folha duzentos e noventa e cinco verso, linha quinze, onde se lê “devotado” deve-se ler “votado” e na linha dezoito, onde se lê “não ter qualquer capacidade de fazer obra e de atrair” deve-se ler “não tem qualquer capacidade de fazer obra nem de atrair”, na folha trezentos e seis, linha vinte e sete, onde se lê “resposta que” deve-se ler “resposta ao que” e na folha trezentos e sete, linha quinze, onde se lê “informações” deve-se ler “afirmações”.-----

----- O Vogal Manuel Coelho solicitou que na folha duzentos e noventa e nove, linha vinte e um, a seguir a “no Norte.” acrescentar “Não digam que não é verdade, porque eu vi na televisão em directo e a cores.”-----

----- Não havendo mais alterações à Acta, a Presidente da Assembleia colocou a mesma à votação, com as alterações propostas.-----

----- A Assembleia deliberou, por maioria, com vinte e um votos a favor e cinco abstenções dos Vogais Luisa Portugal, Mário Boieiro, Osvaldo Ferreira, Pedro Boiça e Maria Manuela Espadinha, aprovar a presente Acta.-----

----- A Presidente da Assembleia colocou à apreciação a Acta da 2ª Reunião da Sessão Ordinária de catorze de Dezembro de dois mil e sete, realizada no dia dezoito de Dezembro de dois mil e sete.-----

----- Foram solicitadas as seguintes alterações à Acta:-----

----- O Vogal Filipe Justino solicitou que na folha trezentos e vinte e seis verso, linhas vinte e dois e vinte e três, onde se lê “uma oral a propor que votássemos a reposição” deve-se ler “uma

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

Moção oral imediatamente, a propor que se vote a reposição da estátua.” e na folha trezentos e vinte e sete, linha três, onde se lê “Beline” deve-se ler “Mussolini”.-----

----- O Vogal Armando Rodrigues solicitou que na folha trezentos e dezassete, linha dezoito onde se lê “outra discussão” deve-se ler “outra intervenção” e na folha trezentos e vinte e quatro, linha vinte e nove, onde se lê “ingerentes” deve-se ler “coerentes” e na linha trinta e dois, onde se lê “a questão” deve-se ler “a propósito da questão”.-----

----- O Vogal Artur Salgado solicitou que na folha trezentos e vinte e sete, linha doze, onde se lê “votaram” deve-se ler “contaram” e na linha dezanove, onde se lê “1924”, deve-se ler “1904”.

----- O Vogal Rui Aldeano solicitou que na folha trezentos e trinta e dois, linhas um e dois, onde se lê “secos e molhados, Ponte 25 de Abril e pacotes laborais” deve-se ler “secos e molhados, de Cavaco e Silva e Ponte 25 de Abril e pacotes laborais, de Durão Barroso”.-----

----- Não havendo mais alterações à Acta, a Presidente da Assembleia colocou a mesma à votação, com as alterações propostas.-----

----- A Assembleia deliberou, por maioria, com dezoito votos a favor e oito abstenções dos Vogais Luisa Portugal, António Gomes, Mário Boieiro, Osvaldo Ferreira, Francisco Gaspar, Pedro Boiça, Maria Manuela Espadinha e Mário Ribeiro, aprovar a presente Acta.-----

----- A Vogal Luisa Portugal apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “Abstive-me na votação destas duas Actas, dado não ter estado presente nas respectivas reuniões.”-----

----- A Presidente da Assembleia deu conhecimento da **correspondência** com o registo número um a quarenta e nove, cujo mapa foi distribuído a todos os Vogais.-----

----- Destacou o ofício número cinquenta e dois de três de Janeiro de dois mil e oito da Câmara Municipal de Coruche, o qual a seguir se transcreve:-----

----- “Comissão de Inquérito ao Processo da Empreitada de Construção do Edifício do Observatório do Sobreiro e da Cortiça-----

----- No seguimento do v/ofício 118/2007 datado de 13 de Dezembro de 2007, serve o presente para informar essa Assembleia Municipal que, por deliberação de Câmara datada de 28 de Dezembro de 2007, foi determinado requerer à Assembleia Municipal a revogação do acto administrativo praticado na sua reunião de 23 de Novembro de 2007 e pelo qual foi determinada “a constituição de uma Comissão de Inquérito com vista ao esclarecimento e identificação dos factos ocorridos bem como os responsáveis pelo sucedido na Empreitada de Execução do Edifício do Observatório do Sobreiro e da Cortiça”, porquanto a mesma enferma de diversas invalidades conforme infra se demonstrará:-----

----- a) Quanto à forma:-----

----- 1º Vício de falta de fundamentação-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE

ACTA Nº 1

1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

----- Não decorre da deliberação da Assembleia Municipal qual a norma legal em que se fundamenta para a constituição da Comissão de Inquérito (artigo 124º n.º 1 a) CPA). -----

----- A obrigação legal de fundamentação dos actos administrativos implica que todos os actos devam ser fundamentados de facto e de direito. -----

----- Atendendo a que esta deliberação afecta uma competência do órgão Câmara Municipal e bem assim afecta os interesses e direitos legalmente protegidos dos “responsáveis pelo sucedido” carece de fundamentação, isto é, carece da menção legal que confere ao órgão poderes para decidir de determinada forma. -----

----- A falta de fundamentação dos actos administrativos importa a invalidade do acto nos termos do artigo 135º do CPA.-----

----- 2º Quanto à competência-----

----- Apesar de não decorrer de forma expressa da deliberação da Assembleia Municipal qual o fundamento legal para a instauração deste inquérito julga-se quer pela designação (nomen iuris) quer pelo objecto do inquérito que a Assembleia se refere ao inquérito previsto no artigo 85º do Dec. Lei 24/84. -----

----- De facto, esta é a única norma legal que se refere à possibilidade de serem efectuados “Inquéritos” com vista ao apuramento de responsabilidades e consequente sanção aos responsáveis.-----

----- Ora, é verdade que o Município pode determinar a instauração de Inquéritos com a finalidade de apurar factos determinados (Cfr. Artigo 85º do Dec. Lei 24/84).-----

----- Contudo, a competência para a instauração destes Inquéritos é da Câmara Municipal enquanto órgão executivo e não da Assembleia Municipal (cfr. Artigo 85º n.º 2). -----

----- A deliberação da Assembleia Municipal enferma de vício de falta de competência, faltando-lhe um elemento essencial.-----

----- Consequentemente e dada a invalidade do acto administrativo que determina a Constituição de uma Comissão de Inquérito, todos os actos administrativos consequentes (designadamente a constituição do órgão ad hoc) serão actos nulos (Cfr. Artigo 133º i) do CPA). -----

----- Mas ainda que assim não se entendesse o que apenas se reconhece por mero exercício de raciocínio,-----

----- 3º Quanto à falta de competência dos membros que compõe a Comissão.-----

----- a) A Assembleia Municipal não designou os membros que compõem a Comissão, violando assim o disposto no artigo 55º do Dec. Lei 24/84 aplicável ex - vi artigo 85º n.º 4 todos do Dec. Lei 24/84 de 16 de Janeiro.-----

----- b) A Assembleia deliberou que a Comissão seria composta por cinco elementos pelo que não se poderá esta comissão constituir com um número inferior (salvo se houver nova delibera-

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

ção da Assembleia nesse sentido), sob pena de a Comissão estar a funcionar em desconformidade com o acto administrativo habilitante. Este funcionamento em desconformidade com o acto administrativo habilitante torna inválidas as suas decisões. -----

----- c) A Assembleia não indicou a possibilidade de serem designados membros exteriores ao órgão. Efectivamente, do teor da deliberação resulta que a comissão de inquérito é “composta pelas forças políticas com representação municipal.” -----

----- Nestes termos e porque:-----

----- a) o acto administrativo em que se fundamenta a decisão da Assembleia é um acto administrativo inválido por falta de fundamentação e por falta de competência. -----

----- b) O acto que procede à instalação da “Comissão de Inquérito” é consequentemente um acto nulo.-----

----- c) A “Comissão de Inquérito” instalou-se em desconformidade com o acto habilitante, faltando-lhe por isso, um elemento essencial, facto pelo qual também é nula a instalação do órgão ad hoc. -----

----- Nestes termos, deverá a Assembleia proceder à revogação da decisão tomada em 23 de Novembro de 2007, sob pena de a Câmara Municipal reclamar judicialmente a invalidade da decisão.” -----

----- A Presidente da Assembleia referiu: Como resposta a este ofício que me foi enviado pelo Senhor Presidente da Câmara, tenho um parecer jurídico, o qual passaria a ler:-----

----- “Exmª Srª Presidente da Assembleia Municipal de Coruche-----

----- Os antecedentes -----

----- Na sessão extraordinária de 23 de Novembro p.p., a assembleia municipal (AM da m. d. presidência de V.Exª apreciou certos actos de gestão da câmara municipal (CM e os reflexos públicos que tiveram e entendeu inquirir sobre eles com vista «ao esclarecimento e identificação das eventuais irregularidades ocorridas bem como os responsáveis pelas mesmas.» -----

----- Criou uma Comissão de Inquérito (CI) para o efeito, a compor por livre designação pelos grupos políticos em número que, para cada um, determinou (2 pelo PS, 2 pela CDU e 1 pelo PSD). -----

----- Mandatou a CI para obter da CM a colaboração e a informação necessárias e reafirmou a obrigação que, por sua vez, sobre esta impende de as fornecer em tempo útil. -----

----- Foi, posteriormente, empossada a CI, sendo que, na sua composição, participava um cidadão estranho à AM indicado por um dos grupos políticos.-----

----- Deliberou a CM, sobre a comunicação que lhe foi feita por V.Exª., a 13 de Dezembro, «Requerer a revogação do acto exarado pela Assembleia Municipal, na sua reunião de 23 de Novembro de 2007, referente à constituição de Comissão de Inquérito ao processo da Empreita-

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

da de Construção do Edifício do Observatório do Sobreiro e da Cortiça devendo ser igualmente determinado que, caso a Assembleia Municipal não proceda à revogação do acto a Câmara irá proceder à interposição de acção judicial com vista à anulação do mesmo.»-----

----- Competindo ao presidente da assembleia assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações, (1) entendeu V.Ex^a. solicitar o meu parecer sobre a regularidade da deliberação dessa AM primeiro referida, em ordem a preparar decisão sobre o dito requerimento apresentado pela CM. -----

----- O objecto-----

----- E são, no essencial, os fundamentos em que a CM alicerça o seu pedido - a saber: falta de fundamentação, incompetência e irregularidade na composição da comissão - que cumpre apreciar para concluir sobre se algum ou todos têm merecimento e, em caso afirmativo, se, em consequência, foi irregular a deliberação impugnada. -----

----- Acresceu-lhe um outro que, muito embora a requerente o não distinga, jamais seria vício (se o fosse) da deliberação impugnada, mas do acto subsequente que instituiu, em concreto, a CI - irregularidade na composição. -----

----- Falta de fundamentação, porquanto - entenderá a requerente - o acto pelo qual a AM criou a CI é um acto administrativo no sentido que lhe é conferido pelo art.º 120º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) (2) e, em particular, consistirá em uma das acções enumeradas nas alíneas a) a e) do n.º 1 do seu art.º 124º. (3)-----

----- Incompetência, porque os actos submetidos a inquérito não competem à AM, mas sim à requerente CM, por um lado, por outro, porque inquéritos, a requerente só conhece os disciplinares e a independência relativa dos órgãos não admite que um deles exerça poderes de direcção sobre o outro, poderes esses em que o disciplinar se inscreve. -----

----- Irregular na composição, por fim e com a já mencionada reserva, porque veio a incluir um cidadão estranho à AM indicado por um dos grupos municipais. -----

----- Liminarmente-----

----- Esclareça-se que, a ter razão a CM requerente, seria nula e de nenhum efeito a deliberação reclamada e, desta forma, não se vê consistência no pedido, já que os actos nulos, porque inexistentes, não são revogáveis (4) nem admitem reforma ou modificação, a qualquer título, (5) mas apenas que se reconheça e declare a sua nulidade. -----

----- Adiante, porém. -----

----- A matéria, quanto à falta de fundamentação -----

----- A deliberação impugnada é, indubitavelmente, uma decisão de um órgão da administração e foi conformada, como adiante se verá, ao abrigo de normas de direito público, mas não se descortina em que situação individual concreta terá produzido efeitos jurídicos, muito menos

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1
1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

quais foram eles. -----

----- Mais ainda: ao criar esta CI (como qualquer outra delegação ou comissão), a AM não nega, extingue, restringe ou afecta quaisquer interesses legalmente protegidos, nem impõe ou agrava deveres, encargos ou sanções a qualquer terceiro, não decide qualquer reclamação, recurso, pretensão ou oposição nem sobre qualquer parecer, informação ou proposta oficial, em suma, não pratica acto enquadrável nas especificações do n.º 1 do art.º 124.º do CPA. -----

----- Os actos regimentais em sentido próprio (os que resolvem genericamente dúvidas ou omissões do regimento ou o complementam) estão apenas sujeitos à observância do princípio da legalidade e não carecem de fundamentação, muito embora alguns dos praticados em execução de regimento, exactamente por integrarem o universo definido no art.º 120.º e se enquadrarem nas especificações do n.º 1 do art.º 124.º, ambos do CPA, devam ser fundamentados em termos de facto e direito (v.g., aquele que recusa a justificação de uma falta de um membro do órgão). --

----- A deliberação impugnada é, pois, um acto regimental em sentido próprio, um acto interno praticado no exercício do poder de auto-organização que a lei reconhece aos órgãos deliberativos dos entes públicos territoriais ao atribuir-lhes o poder de elaborarem e aprovarem os seus próprios regimentos (6) e, por isso, não carece de fundamentação nos termos e com os efeitos pretendidos pela requerente. (7) -----

----- A matéria, quanto à incompetência -----

----- É pacífico que à AM compete constituir «delegações, comissões ou grupos de trabalho», que as matérias sobre que, ao caso, pretende inquirir estão «relacionados com as atribuições próprias da autarquia» e não se vê que a constituição da CI ou o objecto da sua acção, nos termos em que foi deliberado, consistam em ou induzam «interferência no funcionamento e na actividade normal da câmara». (8) -----

----- Esclareça-se, desde já, que «interferir» vai no sentido de «imiscuir-se», quer dizer agir influenciando directamente o funcionamento do órgão ou modificar-lhe, também aqui por intervenção directa, a actividade (o que a norma - e bem - veda), e nunca naquele mais lato de «perturbar». É que haverá sempre quem defenda que a simples solicitação de informação ou de documentos «interfere» pelo custo, pelo trabalho, pelo tempo que se perde, por exemplo. -----

----- Pois, mas esta é a parte legítima da interferência, a que o intérprete não pode acolher como incluída no sentido a reter desta como de outra norma similar e bem mais concreta. (9) É que, se o fizesse, não só esvaziava de conteúdo um dos mais importantes poderes da AM, o de «acompanhar e fiscalizar a actividade da câmara», (10) como, por maioria de razão, negava a legitimidade e a eficácia das recomendações que, pelo menos algumas, cabe à AM fazer e à CM procurar acatar. (11) E este sim, é um verdadeiro poder de interferir, mas indirectamente também, de fora, sem se «imiscuir». -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE

ACTA Nº 1

1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

----- Aliás, o direito a receber informação da CM é um direito, não só da AM, mas também de cada um dos seus membros individualmente considerados. (12) E prestá-la em prazo certo é um dever, é responsabilidade directa do presidente da câmara e tem prazo certo. (13)-----

----- De onde, então, a invocada incompetência? Do inquérito, seguramente. Porque, para a requerente CM, inquérito só existe o disciplinar. Ora, de modo algum resulta, da forma ou do conteúdo, da deliberação em crise, que o «inquérito» seja esse, o disciplinar, ou que a CI seja um inquiridor. Quer dizer: nem o contexto, nem o conteúdo ou a forma da deliberação se inscrevem no quadro definido pelo artigo 85.º e seguintes do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (ED). (14) -----

----- Em caso de dúvida ou omissão é tendência quase universal buscar supletivamente no Regimento da Assembleia da República os comandos e as soluções interpretativas para orientar a vida e a acção dos órgãos deliberativos dos entes públicos territoriais. Aqui topará o intérprete com inquérito que não emergem do poder disciplinar e comissões de inquérito adequadas ao exercício de poderes de fiscalização e acompanhamento (políticos) da acção de órgãos executivos. -----

----- Identificar irregularidades (se as houver) e os responsáveis por elas é o propósito de qualquer inquérito, mas não consta que, alguma vez, a Assembleia da República tenha sancionado disciplinarmente algum Governo ou admita fazê-lo, tal como não decorre da deliberação posta em crise que dela venham resultar outras sanções que não sejam a apreciação política da conduta do executivo ou dos seus membros, directamente ou por acção ou omissão dos serviços em que superintendem. -----

----- A matéria, quanto à irregularidade na constituição da CI -----

----- Tanto quanto me foi dado saber, o grupo municipal que designou para a CI um cidadão estranho à AM operou a sua substituição e a questão suscitada pela requerente extinguiu-se por inutilidade superveniente, tudo sem conceder quanto ao facto de que a irregularidade, a existir, não afectava a deliberação impugnada, mas sim o acto pela qual foi executada, a saber, aquele pelo qual V.Ex^a empossou a CI. -----

----- Conclusões -----

----- Porque: -----

----- 1 - A deliberação da AM que criou a CI não carece de fundamentação, por não constituir um acto administrativo no sentido acolhido pelo art.º 120.º do CPA e não ser subsumível a nenhuma das especificações praticadas pelas sucessivas alíneas do n.º 1 do seu art.º 124.º; -----

----- 2 - A AM é competente para criar delegações, comissões ou grupos de trabalho, designadamente com o objecto e o alcance da CI, uma vez que constitui uma das suas competências nucleares acompanhar e fiscalizar a actividade da CM; -----

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

----- 3 - Se encontra sanado (se existisse) o vício invocado quanto à composição da CI,-----
----- Sou a concluir que a deliberação de 23 de Novembro p.p. pela qual foi constituída uma comissão de inquérito a certos actos da câmara municipal, depois de praticados, não se encontra eivada dos vícios que a requerente lhe aponta, pelo que não parece haver razão para declarar a sua nulidade ou para a revogar ou modificar, como vem pedido. -----
----- Recomendo, porém e apenas no sentido da garantir a máxima eficácia e prevenir conflitos futuros, que a CI dirija os seus pedidos de colaboração e de informação à CM através da mesa da assembleia. -----
----- Este o meu parecer. -----
----- Lisboa, 7 de Fevereiro de 2008.-----
----- (1) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (LAL) art.º 54.º, n.º 1, e).-----
----- (2) «Para os efeitos da presente lei, consideram-se actos administrativos as decisões dos órgãos da Administração que ao abrigo de normas de direito público visem produzir efeitos jurídicos numa situação individual e concreta.»-----
----- (3) «Para além dos casos em que a lei especialmente o exija, devem ser fundamentados os actos administrativos que, total ou parcialmente: -----
----- a) Nuguem, extingam, restrinjam ou afectem por qualquer modo direitos ou interesses legalmente protegidos, ou imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;-----
----- b) Decidam reclamação ou recurso;-----
----- c) Decidam em contrário de pretensão ou oposição formulada por interessado, ou de parecer, informação ou proposta oficial; -----
----- d) Decidam de modo diferente da prática habitualmente seguida na resolução de casos semelhantes, ou na interpretação e aplicação dos mesmos princípios ou preceitos legais; -----
----- e) Impliquem revogação, modificação ou suspensão de acto administrativo anterior.»-----
----- (4) CPA, art.º 139.º, n.º 1, a).-----
----- (5) Ibidem, art.º 137.º, n.º 1.-----
----- (6) LAL, art.º 53.º, n.º 1, b), para o caso das AM, poder que, muito embora com ele mantenha grande afinidade, não deve ser confundido com o poder regulamentar e que, ao contrário deste, não vem regulado no CPA. Note-se que o mesmo poder veio a ser reconhecido às CM pela LAL vigente. -----
----- (7) Poderá haver quem defenda que, assim mesmo, é exigível fundamentação legal - admiti-lo como regra seria desvirtuar ou, até, paralisar a actividade dos órgãos deliberativos das autarquias locais: o carácter não profissional da participação cidadã nesses órgãos, os níveis de preparação exigida e de apoio prestado, o volume, a qualidade e a antecedência com que é forne-

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

cida informação de suporte às deliberações, o próprio processo de decisão são, entre muitos outros aspectos, incompatíveis com exigências de forma para além das estritamente previstas nas leis.-----

----- (8) LAL, art.º 53.º, n.º 1, j).-----

----- (9) Ibidem, n.º 5. -----

----- (10) Ibidem, n.º 1, c).-----

----- (11) Ibidem, n.º 6.-----

----- (12) Ibidem, n.º 1, f). -----

----- (13) Ibidem, art.º 68.º, n.º 1, u).-----

----- (14) Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/84, de 16 de Janeiro.”-----

----- Seguidamente deu a palavra aos Vogais. -----

----- O Vogal Armando Rodrigues referiu: Gostava de dizer que se dúvidas houvessem, perante a leitura que a Presidente da Assembleia fez deste parecer jurídico, ficaram dissipadas.-----

----- No entanto, gostaria de fazer alguns comentários: -----

----- Um primeiro, é que ficou bem patente desde o momento em que a Assembleia Municipal deliberou criar a Comissão de Inquérito, que o Partido Socialista e o Senhor Presidente da Câmara tudo iriam fazer para impedir que a Comissão tivesse condições para realizar o inquérito que a Assembleia entendeu fazer. Desde o início o Partido Socialista, assumiu que não reconhecia a Comissão de Inquérito.-----

----- Um segundo, para dizer que foi com surpresa, que tomei conhecimento da realização de uma reunião extraordinária da Câmara (isto é uma reunião privada onde não podem assistir munícipes nem comunicação social), que tinha como único objectivo, deliberar por proposta da maioria do Partido Socialista, não reconhecer a deliberação da Assembleia Municipal quanto à criação da Comissão de Inquérito e exigir que revogasse a deliberação tomada, e pasme-se com uma ameaça velada, que se o não fizer a Câmara irá para Tribunal.-----

----- Toda a fundamentação apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, não tem por base nenhum parecer jurídico, mas sim um parecer do seu Chefe de Gabinete e é curioso que nenhum jurista da Câmara tenha subscrito tal “parecer”.-----

----- A Câmara não tem nenhum parecer jurídico, mas somente uma interpretação do seu Presidente. Esta atitude de intimidar a Assembleia é inqualificável e mais uma vez e, vou usar o termo, uma manifestação de insolência política da maioria para com a Assembleia Municipal, que tem como principal competência, fiscalizar a actividade da Câmara. -----

----- O Presidente da Câmara salientou o seguinte: Não respondo a má criações nem faltas de respeito, daí que não lhe vou responder.-----

----- O Vogal Francisco Gaspar referiu: Eu também tinha algumas questões a colocar sobre

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

este assunto, as quais se prendem sobretudo com a reunião extraordinária de 28 de Dezembro de 2007, realizada pelo executivo municipal e, como não vou ser indelicado com o Senhor Presidente da Câmara espero que me responda. -----

----- Na respectiva Acta diz: “Foi presente a proposta n.º 1/2007 - Chefe de Gabinete, que a seguir se transcreve:” O que se entende é que é a primeira proposta do Chefe de Gabinete de 2007, a qual faz referência a uma série de articulados legislativos e normativos. Ainda está escrito que o Senhor Presidente apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve: “A posição tomada por esta Câmara Municipal e deliberada pela maioria tem a ver com um parecer jurídico que aponta nomeadamente ...”. É estranho que existindo um parecer jurídico o Senhor Presidente da Câmara não o tenha apresentado nesta reunião de Câmara e que tenha baseado a sua decisão em primeiro lugar numa proposta do seu Chefe de Gabinete e depois refere na sua declaração de voto que existe um parecer jurídico.-----

----- Por aquilo que percebi, não foi apresentado nenhum parecer jurídico nesta reunião de Câmara e a nossa questão prende-se com essa situação, pelo que gostaríamos que o Senhor Presidente da Câmara nos explicasse: primeiro, se foi o Chefe de Gabinete, já que foi ele que colocou este articulado nesta proposta, e segundo, se tem o parecer jurídico que nos apresente o mesmo, e que o contraponha àquele que a Senhora Presidente da Assembleia leu, para nós, de uma vez por todas, esclarecermos esta situação. -----

----- O Vogal Rui Aldeano referiu: Queria aqui reforçar a ideia de que se havia alguma dúvida por parte da Câmara ou do Grupo Municipal do Partido Socialista, de que esta Comissão não tinha qualquer sustentabilidade jurídica, como pudemos constatar, a Presidente da Assembleia pediu um parecer jurídico, (e acho que é de saudar essa atitude) o qual comprova que é válida essa Comissão e, pelo contrário, o Presidente da Câmara até agora não apresentou nenhum parecer jurídico que dissesse que a mesma não era válida. Afirmações, todos nós as fazemos, eu também as faço! -----

----- Desde o início que se nota que há má vontade da parte do Presidente da Câmara neste processo. Parece-me que “quem não deve não teme” e que existe aqui alguma falta de transparência, pois o Presidente da Câmara sempre tentou boicotar e travar esta Comissão de Inquérito. Não sei o que é que se passa, mas alguma coisa estranha se deve passar, senão não se tentava travar assim esta questão.-----

----- Pelos vistos, para além de se estar a tentar controlar este Órgão, cuja competência é fiscalizar a Câmara, também o intimida com ameaças de Tribunal.-----

----- Para mim isto é uma vergonha no Portugal de Abril, pois chegou-se ao ponto, para se ceder uma sala para a Comissão reunir, de gerar mil e uma confusões, só para tentar boicotar o seu trabalho. -----

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

----- O Vogal Artur Salgado afirmou: Relativamente ao direito, isto é uma questão elástica, e é normal, advogados da mesma Comissão, terem conceitos diferentes.-----

----- Não estou bem esclarecido, mas da leitura dos documentos que a Senhora Presidente fez parecem-me ser bastante herméticos.-----

----- Penso que tínhamos de partir do princípio, de quais eram as questões que foram postas pela Câmara relativamente à tomada de posição sobre a constituição desta Comissão de Inquérito.-----

----- O Partido Socialista não tem dúvida nenhuma que a Assembleia Municipal pode constituir qualquer Comissão para fiscalizar os actos da Câmara numa perspectiva política e não numa perspectiva jurídica.-----

----- Mesmo que haja divergências, esta Assembleia não pode ser insolente, uns para os outros, como diz o Vogal da CDU, que é abusador na linguagem que utiliza.-----

----- No Partido Socialista os seus membros não são insolentes, são cidadãos respeitáveis e merecem respeito tal como quem está nesta Câmara.-----

----- Quanto às conclusões que o Senhor advogado faz, se bem ouvi, a segunda diz “relativamente a vícios, se se encontrar sanado”, falou em “vícios” e depois “se se encontrar sanado”. Se se encontra sanado, parte do princípio que existem vícios.-----

----- Sempre pensei que deveria estar ferida de qualquer vício a constituição de uma Comissão por elementos estranhos à Assembleia Municipal. Em termos políticos entendo que é assim e em termos jurídicos ainda ninguém me provou o contrário.-----

----- Penso que a leitura que a Senhora Presidente fez do documento do Chefe de Gabinete ou dos Serviços Jurídicos ou de qualquer entidade externa à Câmara tem o valor que tem.-----

----- Não sou contra, nem a Assembleia se pode opor a qualquer organização de acompanhamento de uma Comissão na perspectiva política, não há dúvida nisso, conforme diz o Artigo 53.º, c), da Lei N.º 169/99 e o Artigo 2.º, c), do Regimento, isto é, “Acompanhar e fiscalizar a actividade da Câmara Municipal”, é uma função política que nós temos.-----

----- Penso que o elemento estranho à Assembleia Municipal não devia constar.-----

----- Acho que tudo o que foi feito até aí está viciado e, portanto, os 45 dias de duração da Comissão, para apresentar a esta Assembleia os seus resultados estão feridos de nulidade.-----

----- O Vogal Manuel Coelho referiu: Esta Comissão de Inquérito da Assembleia Municipal surgiu porque a Câmara recusou uma proposta feita pelos Vereadores da CDU, em reunião de Câmara, aquando da apreciação do processo de rescisão do respectivo contrato. Os Vereadores da CDU acharam estranho muito dos procedimentos e solicitaram que o Presidente da Câmara nomeasse uma Comissão de Inquérito para apurar responsabilidades, porque um projecto que tem todas aquelas irregularidades que o projectista reconheceu e que o Senhor Presidente da

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

Câmara também anunciou, alguma coisa estava mal.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara recusou a criação dessa Comissão de Inquérito e a Assembleia Municipal perante isso, e muito bem, cumprindo as funções para que foi eleita e que lhe compete por lei, que é acompanhar e fiscalizar a actividade da Câmara Municipal, criou essa Comissão.-----

----- Em relação à parte jurídica não me vou pronunciar porque não sou técnico dessa área e acho que só nos devemos meter naquilo que minimamente conhecemos. -----

----- Vou referir-me à Comissão em concreto, da qual faço parte. -----

----- Pensamos que seria do interesse de todos e da própria Câmara Municipal que se apurassem responsabilidades sobre esta questão, daí que a primeira preocupação da Comissão, a seguir à sua instalação, foi solicitar uma reunião ao Presidente da Câmara para acordar os procedimentos, ver como tínhamos acesso aos documentos e a quem nos devíamos dirigir para que a Comissão pudesse funcionar. -----

----- O Senhor Presidente não podia reunir connosco no dia indicado e sugeriu o dia seguinte, e recebeu-nos nesta sala do fundo, numa reunião que demorou entre dois a três minutos. Disse que não reconhecia a Comissão e que tinha um parecer jurídico que ia apresentar à Mesa até ao final da semana e, por conseguinte, levantou-se, abriu-nos a porta e os membros da Comissão foram-se embora. -----

----- A Comissão como está mandatada pela Assembleia Municipal continuou a tentar exercer as funções para que foi designada, pediu documentos através da Mesa, (o jurista que fez o parecer jurídico também diz que a Comissão se deve dirigir ao Presidente da Câmara através da Mesa), mesmo sem termos essa indicação sempre assim o fizemos. -----

----- Uma vez que o Presidente da Câmara não reconhecia a Comissão, também solicitamos alguns documentos em nome individual, como por exemplo, fiz o pedido do “Livro de Obra” há mais de um mês e foi-me dito que estava em poder do empreiteiro e que seriam feitas diligências para que o mesmo chegasse à minha posse para o poder consultar, mas, até hoje, não tenho qualquer informação sobre o mesmo. -----

----- Foi pedido para se ouvir os técnicos implicados na obra, Eng^a Hélia e Eng^o Lamas e responderam-nos com uma evasão total, mencionando essa deliberação de Câmara e não uma resposta em concreto àquilo que pretendíamos.-----

----- Relativamente a uma Acta sobre uma reunião com os técnicos projectistas e responsáveis pela fiscalização, de que é feita alusão numa Acta da Câmara, foi-nos dito que a mesma só estaria disponível para consulta, quando interessava-nos fotocopiá-la para que pudesse fazer parte do processo. -----

----- A partir de determinado momento tivemos uma dificuldade enorme para que nos fosse



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE

ACTA Nº 1

1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

disponibilizada uma sala e foram invocados procedimentos de administração do edifício. -----

----- Penso que esta Assembleia é um ser estranho que aqui está, não tem uma sala que se diga que é da Assembleia! -----

----- Um dia por acaso estavam os três membros da Comissão, eu, o Vogal Francisco Gaspar e o Vogal Luís Alberto, no hall do edifício, e foi-nos dito que não tínhamos sala para reunir, pois tínhamos de fazer esse pedido com três dias de antecedência. Entretanto, chegou o Presidente da Câmara e reafirmou exactamente aquilo que nos tinha sido transmitido. Dado que não havia uma sala disponível, fomos reunir para a Cafeteria do Museu Municipal, que é um local muito agradável, mas, não é próprio para estas reuniões. -----

----- Uma das vezes em que solicitei uma sala para podermos consultar documentos, o Vogal Francisco Gaspar requisitou também a mesma sala e foi-nos dito pelo “Segurança” que eu podia subir e ocupar a sala, mas não podia reunir com o Vogal Francisco Gaspar. No tempo do Salazar três pessoas eram uma conspiração, agora, pelos vistos, são duas, já não posso reunir com outro Vogal, tenho de reunir sozinho. Voltámos novamente a reunir-nos na Cafeteria do Museu Municipal. -----

----- Outra coisa ainda mais grave, foi que em determinado momento, sempre que desconfiavam que vinha em nome da Comissão, eu, Manuel Santos Coelho, autarca há 30 anos, não podia passar do pé do “Segurança”, havia ordens explícitas para que a funcionária que presta apoio à Assembleia me fosse ali receber e saber o que eu queria e depois ficava à espera. São coisas que não lembram a ninguém, mas que aconteceram. -----

----- Penso que, perante o que foi aqui dito hoje, o Senhor Presidente da Câmara deve mudar a sua atitude, reconhecer a Comissão de Inquérito e deixá-la trabalhar. Como já foi aqui referido, é impossível para alguém, se não lhes dão trabalho e não os deixam trabalhar, que tenham concluído o seu trabalho em 45 dias, que perfaziam precisamente hoje. -----

----- Assim, peço à Assembleia que nos dê mais 30 dias, porque há matéria para apurar, há muito trabalho a fazer e deve-nos ser facilitado esse trabalho para que possamos concluir a missão de que a Assembleia nos incumbiu. -----

----- O Vogal Armando Rodrigues salientou: Quando referi que tinha sido uma atitude de insolência por parte da maioria PS na Câmara ao fazer exigências naqueles termos à Assembleia, reflecti sobre o que disse. Quando falo em insolência, é do comportamento político, porque estamos aqui a discutir as coisas no plano político e não pessoal, e no terreno da política, insolência não é uma palavra que tenha essa conotação tão ofensiva, até parece que alguns dos Senhores Vogais do Partido Socialista estão a “fazer o papel de virgens ofendidas”. -----

----- A exemplo daquilo que os Vereadores da CDU fizeram na reunião extraordinária, deixando um desafio, que eu subscrevo e que volto aqui a fazer em nome do Grupo Municipal da

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

CDU, é um apelo e simultaneamente um desafio, dirijo-me à bancada do Partido Socialista, nomeadamente àqueles que não temem que se apurem eventuais irregularidades ou negligências neste processo, que possibilitem a natural acção fiscalizadora da Assembleia Municipal, de forma a dissiparem-se as dúvidas e os contornos pouco claros que nestas situações colhem por igual todos os que têm responsabilidades políticas. O apelo que aqui fica é este, sublinhando aquilo que o Vogal Manuel Coelho já disse. Qual é o problema? Qual é o drama? Ninguém pretende punir ninguém. Só se pretende apurar responsabilidades políticas pelos graves erros e graves prejuízos que estão a ser causados ao Município de Coruche, pela negligência de alguém, pois alguém tem de ser responsável. -----

----- O Vogal Diamantino Ramalho referiu: Ao serem detectados erros técnicos na obra em questão, deliberou, esta Assembleia Municipal, e penso que muito bem, no dia 23 de Novembro de 2007, a criação desta Comissão de Inquérito. Creio que foi no bom sentido caminhar-se nessa direcção, para “ajudar” o próprio executivo municipal, na resolução política deste problema e não para vir a criar tremedários ou respostas menos próprias de quem assumiu tamanha responsabilidade. -----

----- O que eu deixo aqui é que se tomem medidas para a resolução do problema a favor do Concelho de Coruche. -----

----- O Vogal Ernesto Cordeiro referiu: Estava a assistir realmente ao debate sobre se existe ou não a Comissão. No Partido Socialista foi determinado, na altura, que não reconhecíamos aos membros desta Assembleia Municipal competência para fazerem uma fiscalização naqueles termos. Tem que se analisar determinados documentos em que eu não me revejo e penso que aqui também não existem pessoas com essa competência, logo, se essa Comissão fosse reconhecida, seria como uma Comissão que a meu ver não era constituída para fins benéficos, para fins que se pudessem aproveitar, daí que tinha de ser uma Comissão constituída por pessoas competentes para esse fim. -----

----- Está-se a acusar o Partido Socialista de conivência e de estar a distorcer situações, penso que não, somos é coerentes com nós próprios. -----

----- O Vogal Manuel Coelho pediu para se dar mais 30 dias à Comissão. Dar 30 dias a uma Comissão que não existe, no nosso conceito, é um erro grave e flagrante. Se não existe, não vamos dar-lhe mais 30 dias, pois está morta à partida. -----

----- Quando se diz que esta Comissão seria para ajudar a Câmara a resolver os seus problemas, sinceramente, não a vejo com esse sentido, mas para criar entraves e problemas. -----

----- A Câmara tem técnicos e outros técnicos poderão vir, para analisar essa situação e esclarecer a Assembleia Municipal se de facto existem ou não prejuízos para o Concelho. -----

----- Penso que a Comissão não existe nem tem razão de existir nestes termos. -----

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

----- O Vogal Francisco Gaspar referiu: Hoje, já ouvi questionar várias vezes se a Assembleia tem ou não competência para a constituição da Comissão. -----

----- Gostaria de ler o Artigo do Regimento, em que me parece claro que a Assembleia Municipal tem competência para criar Comissões, concretamente, o Artigo 2º, na alínea j) “Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para estudo dos problemas relacionados com as atribuições próprias da Autarquia.” e na alínea c) “Acompanhar e fiscalizar a actividade da Câmara Municipal.” -----

----- Parece-me óbvio que uma das formas de fiscalizar a actividade da Câmara é através da constituição de Comissões. Não sou jurista e confesso que não percebo nada de leis, mas fazendo uma leitura directa do nosso Regimento que deriva da lei, acho que até uma criança de 10 anos percebia isto, e também o meu afilhado com 12 anos chegaria a esta conclusão. Pelos vistos não é assim tão claro para todos se a Assembleia tem ou não competência para criar Comissões!-----

----- O Vogal Ernesto Cordeiro referiu: Está-me a atingir e eu não posso ficar assim.-----

----- O que eu disse foi que a Assembleia Municipal não tinha competência para criar Comissões deste calibre, com esta finalidade, não foi ser considerado como uma criança de 10 anos porque se calhar sou o mais velho. Vimos de facto na televisão que terminam os seus estudos e não sabem mais que uma criança de 10 anos, se calhar por isso é que o Vogal frisou essa criança de 10 anos. -----

----- A Presidente da Assembleia referiu: Acho que o Vogal Ernesto Cordeiro se anulou a si próprio como membro desta Assembleia Municipal, porque quando fomos eleitos e aceitámos fazer parte desta Assembleia como Vogais, todos nós, temos competência para exercer qualquer destes cargos ou então não estaríamos aqui. No momento em que estamos como Vogais desta Assembleia Municipal temos capacidades, faculdades e competência para fazer parte de qualquer comissão, grupo de trabalho ou delegação. -----

----- O Vogal Ernesto Cordeiro salientou: Referi-me a capacidade técnica.-----

----- O Vogal Manuel Coelho referiu: Eu agradecia que a Senhora Presidente lesse a parte inicial da deliberação da Assembleia Municipal que criou a Comissão. -----

----- A Presidente da Assembleia procedeu à seguinte leitura: “Os factos ocorridos, as notícias vindas a público na comunicação social sobre os mesmos, indiciam ter havido irregularidades que são lesivas dos interesses e imagem do Município de Coruche e dos seus autarcas, importando assim que se proceda ao esclarecimento e identificação das eventuais irregularidades ocorridas bem como os responsáveis pelas mesmas.” -----

----- O Vogal Manuel Coelho referiu: Como se pode verificar a finalidade da Comissão não é ver a quantidade de ferro ou de outros materiais. Então porque se está aqui a falar em técnicos? Nós pretendemos é ver os procedimentos. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE

ACTA Nº 1

1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

----- O Vogal Artur Salgado referiu: Na proposta diz que a Comissão é constituída por cinco membros. Deixo a seguinte pergunta: Quantos membros tem a actual Comissão? -----

----- A Segunda Secretária informou: A Comissão tem três membros porque o Partido Socialista manifestou por escrito que não indicaria ninguém para a Comissão. -----

----- O Vogal Armando Rodrigues referiu: Estamos aqui com uma argumentação que não tem qualquer sustentação. Se o problema fosse como o Vogal Manuel Coelho já disse, de competência técnica desta Assembleia poder apurar responsabilidades, porque é que os Vogais do PS, que consideram não haver aqui condições de apurar responsabilidades, porque não têm competência, não deixam que a Comissão trabalhe e produza o seu relatório. A questão é eminentemente política. Nós percebemos todos, "quanto são dois mais dois". Se a Comissão é incompetente e não tem condições como afirmam, então deixem-na funcionar. Qual é o problema?-----

----- Os Senhores não aprovaram um relatório em 2002 produzido por uma Comissão de Inquérito, com trezentas e tal páginas, sobre a gestão da CDU? Alguém aqui fugiu a essa discussão da parte da CDU? E depois os Tribunais, sobre esse inquérito, concluíram pela ilibação o ex-Presidente da Câmara, concluindo que não cometeu nenhum crime, aliás, ninguém cometeu nenhum crime, mas sim irregularidades formais.-----

----- Vamos ver aonde culminará esta gestão do PS e o colapso que vai ter. -----

----- Vamos ver quais são as responsabilidades e irregularidades que se vão apurar agora. Os Senhores não querem que se apurem, mas, algum dia, terão de ser apuradas, porque é uma evidência grave. Uma obra que está parada há mais de seis meses, não é preocupante? Não deve motivar interrogações? Então como é, assume-se isto ou assobiamos para o lado? Também a Estação Central de Camionagem está parada há um ano. Ninguém se interroga? Não são os recursos do Município que estão a ser malbaratados? Então os painéis de propaganda "planear, projectar e executar"? Assumam as vossas responsabilidades. Deixem apurar as responsabilidades. Qual é o problema? Se não existirem, a Comissão conclui que não houve irregularidades. Se foi só o projectista que falhou, então vamos responsabilizar o projectista. -----

----- O Vogal Francisco Gaspar referiu: Penso que podíamos avançar porque o Grupo Municipal do PSD está curioso para ver o parecer jurídico do executivo a contradizer o da Mesa. -----

----- A Presidente da Assembleia sublinhou: Vamos então aguardar o parecer jurídico da parte da Câmara. -----

----- O Presidente da Câmara referiu: Senhora Presidente, gostaria de usar da palavra porque fui aqui citado várias vezes e quero prestar alguns esclarecimentos. -----

----- É evidente que a Câmara não tem nenhum parecer jurídico para contrapor este que ouviu aqui, pois, acabei de o ouvir agora, não tive antes conhecimento dele. -----

----- É estranho que um parecer jurídico encomendado pela Assembleia Municipal a um advo-

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

gado, que eu não sei quem é, também não sei quem é que lhe paga e também quem é que o escolheu, mas estou curioso em saber. Um parecer jurídico que chegou à Assembleia Municipal a 7 de Fevereiro e que se propõe rebater a deliberação de Câmara, não nos tenha sido enviado é, no mínimo, estranho e confirma aquilo que nós sabemos, de que tudo isto é mais político/partidário do que uma questão técnica.-----

----- As questões de fundo continuam a ser as mesmas, apesar do Vogal Francisco Gaspar dizer que até o sobrinho de 12 anos percebe o articulado, percebe-se perfeitamente. Não está dito em lado nenhum que a Assembleia tem o poder de nomear Comissões de Inquérito, porque as Comissões de Inquérito não fazem parte do âmbito das competências da Assembleia Municipal. O Regimento não diz em lado nenhum, nem a lei nacional o diz em lado algum, portanto, a Câmara Municipal reafirma aquilo que disse. -----

----- O parecer jurídico quando nos for enviado, vamos rebatê-lo. -----

----- A Comissão de Inquérito para nós não existe. A Assembleia Municipal não tem competência para isso. Aliás, é significativo que, neste momento, a própria Comissão se auto-nomeie Comissão Eventual, nos últimos ofícios já aparece com o eufemismo de Comissão Eventual. -----

----- Quanto aos elementos estranhos, recordo que, não foi só um elemento estranho que foi indicado para esta Comissão. O Senhor Manuel Coelho, autarca há 30 anos, na altura, não estava em efectividade de funções, em 23 de Novembro não era Vogal desta Assembleia porque tinha o mandato suspenso e, até tinha prometido que não voltava tão depressa, voltou, e ainda bem, nós gostamos de o ter cá. Quanto ao outro elemento da Comissão, dito relator, de tal maneira era desconfortável a sua posição e não tinha sustentação jurídica para se manter como relator que, há dias atrás, o Grupo Municipal do PSD, pediu a substituição do Senhor José Manuel de Sousa Potier pelo Vogal Francisco Gaspar. Mais uma fraqueza da tal dita Comissão, que a existir, tinha outras fragilidades, nomeadamente, ter indicado uma pessoa que não era membro da Assembleia Municipal, o que leva à substituição de um elemento por outro do PSD. -----

----- Tanto quanto sei, ainda não me demonstraram o contrário, esta Comissão nunca foi empossada nas reuniões da Assembleia subsequentes de 14 e 18 de Dezembro. -----

----- Por estas três ordens de facto que nos resume a fundamentação da deliberação de 28 de Dezembro, a Câmara Municipal continua a não validar esta Comissão de Inquérito. -----

----- Tem-se tentado, de diversas formas, contornado a situação. Aparece uma pessoa a dizer que precisa de uma sala para reunir e depois traz mais duas pessoas da dita Comissão. Pretendem vir a formalizar este trabalho da Comissão de uma forma camuflada, digamos assim, o que não é legítimo. Portanto, a Câmara não vai aceitar isso, porque efectivamente a Comissão não existe. --

----- Outra questão relevante sobre esta matéria, é que qualquer munícipe, qualquer cidadão eleitor, tem acesso aos documentos. Aliás, um cidadão eleitor, auto-nomeado relator da Comis-

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

são, na passada Segunda-Feira, esteve na Câmara, com marcação prévia, durante uma manhã, a analisar o Processo do Observatório do Sobreiro e da Cortiça e como essas três horas não lhe chegaram, o Senhor José Manuel de Sousa Potier, solicitou mais tempo. -----

----- A Comissão de Inquérito não existe na nossa opinião, portanto, não vai reunir formalmente na Câmara Municipal, nem nós lhes reconhecemos esse direito. -----

----- Não há aqui qualquer má vontade, é uma questão de cumprir ou não cumprir a legalidade.

----- Quanto à dúvida sobre quem é que fez a proposta presente à reunião da Câmara, basta ver o documento que foi à Câmara, que é a proposta de deliberação. As propostas de deliberação são subscritas e o proponente é sempre o Presidente da Câmara ou os Vereadores. Neste caso, quem fez a proposta à Câmara, para deliberação, foi o Presidente da Câmara, sendo o texto subscrito pelo Chefe de Gabinete e naturalmente a fundamentação jurídica é do Gabinete de Consultoria Jurídica da Câmara. Não consultamos ninguém de fora, não contratamos nenhum advogado e não pagámos a ninguém de fora. A fundamentação jurídica que aqui está não é minha, não é do Chefe de Gabinete, é do Gabinete de Consultoria Jurídica da Câmara e, com base nessa fundamentação jurídica, foi feito um texto que o Presidente da Câmara propôs à reunião de Câmara, que pode ser consultado por quem quiser.-----

----- Não posso fazer aquilo que o Vogal Francisco Gaspar quer, que é contrapor o parecer jurídico, porque não sou jurista e só agora tive conhecimento dele. Reafirmo aqui a minha estranheza por este documento nunca ter sido presente à Câmara, se tivesse sido, hoje, podíamos ter aqui a contraposição da Câmara e não temos, entrou no dia 7 de Fevereiro na Assembleia e não foi para a Câmara e estamos a 22 de Fevereiro. Naturalmente, o que se pretende com isso é fazer factos políticos e arrastar as questões. -----

----- Aquele pretendo cataclismo que um Vogal anunciou que vai acontecer com o PS, ele próprio já o anunciou, no princípio de Março de 2003, num comício de aniversário do PCP, que a CDU se estava a reforçar e que ia ganhar as próximas eleições autárquicas, possivelmente, com maioria absoluta.-----

----- Não estranho e até me permite sorrir, não tenho é muita vontade porque a indelicadeza e a falta de maneiras desse Senhor Vogal não me permite de facto sorrir e levar as coisas, com alguma ironia, pois os termos usados e a forma como destila ódio relativamente à minha pessoa, não me apetece de facto ter qualquer tipo de bonomia ou benevolência para palavras como “insolência e coisas do género”. As palavras ficam com quem as produz.-----

----- Naturalmente, quando chegar a contestação da Assembleia Municipal, vamos fazer a nossa resposta em termos jurídicos. -----

----- A Presidente da Assembleia salientou: Na Sessão de 23 de Novembro foi deliberado a criação da referida Comissão de Inquérito, mas os Grupos Municipais representados nesta

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

Assembleia não indicaram os nomes dos seus membros nesse dia, só se veio a tomar conhecimento dos mesmos em Dezembro. -----

----- O Presidente da Câmara referiu: O que eu disse é que nunca foi empossada a Comissão de Inquérito, mesmo que fosse viável ou da competência da Assembleia nomear Comissões de Inquérito. Aliás, o jurista que consultaram não o diz em lado nenhum, e o que há são considerandos diversos, concerteza fundamentados, mas não afirma que é competência da Assembleia nomear Comissões de Inquérito. Que é competência nomear Comissões, todos nós sabemos. Que é competência fiscalizar a actividade da Câmara, também todos nós sabemos e, por isso trazemos aqui o Relatório sobre a Actividade da Câmara.-----

----- A Vogal Luisa Portugal referiu: Um ponto de ordem à Mesa, são vinte e duas horas e cinquenta minutos e ainda não saímos do “Período de Antes da Ordem do Dia”. Convinha, se calhar uma melhor gestão do tempo.-----

----- O Vogal Rui Aldeano referiu: Depois da intervenção do Senhor Presidente da Câmara sobre o parecer jurídico apresentado pela Senhora Presidente da Assembleia, acho que não basta dizer que a Câmara tem um parecer jurídico para contradizer o da Mesa. Então não é de bom senso, quando não se reconhece uma Comissão, haver um parecer jurídico como defesa do que se afirma?-----

----- Parece-me estranho que o Presidente da Câmara diga uma pessoa, mais duas pessoas, pedem uma sala para reunir, mas que não reconhece a Comissão. As pessoas que pediram a sala, como aconteceu com o Vogal Manuel Coelho, são eleitos da Assembleia Municipal e são reconhecidos. Se a sala não lhes é facultada ou se criam dificuldades, há alguma intenção, aliás, o Senhor Presidente da Câmara já deu a entender na sua intervenção, que vai continuar a criar dificuldades a estas pessoas. Literalmente, a mim o que me parece, passe a expressão, pode não ser a mais correcta, mas como eu até pertença ao povo e o povo, provavelmente, utilizaria esta expressão, isto politicamente chama-se “fugir com o rabo à seringa”.-----

----- Acho que não nos podemos esquecer, no caso do Vogal Manuel Coelho, que falou em nome da Comissão que o Partido Socialista e o Senhor Presidente da Câmara não querem reconhecer, que desgraçado estava este país, se para haver uma Comissão dependesse só da opinião do Partido Socialista.-----

----- O Vogal Manuel Coelho pediu mais 30 dias devido às dificuldades que lhes foram criadas. Penso que, é importante que a Assembleia Municipal dê esses 30 dias, para se averiguar então a verdade política. A meu ver, a Comissão não quer contar os gramas de cimento ou as vigas de aço, quer a verdade política.-----

----- O Vogal Francisco Gaspar referiu: Pedi novamente a palavra porque não me senti esclarecido com a intervenção do Senhor Presidente da Câmara. Eu lancei questões concretas.-----

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

----- Sinto que não está respondida a minha questão, porque na reunião de Câmara de 28 de Dezembro de 2007 está explícito na Acta que o Senhor Presidente da Câmara tinha tomado aquela posição com base num parecer jurídico e, hoje, o Senhor Presidente disse aqui, que não tem um parecer jurídico para rebater o da Mesa e, disse mais, que apenas tem um documento do Gabinete de Consultoria Jurídica da Câmara.-----

----- O Presidente da Câmara referiu: Eu disse que não tenho um parecer jurídico para contrapor este parecer que hoje aqui chegou.-----

----- O Vogal Francisco Gaspar referiu: É isso que eu estou a dizer. Não se enerve!-----

----- Penso que ficou claro para todos que há uma contradição entre aquilo que foi dito e o que está na Acta de 28 de Dezembro, em que se refere especificamente o parecer jurídico e, hoje, foi dito que existe um documento do Gabinete de Consultoria Jurídica da Câmara. Para mim isto não é a mesma coisa.-----

----- O Presidente da Câmara afirmou: Ninguém disse um documento. Eu disse que a fundamentação jurídica era do nosso Gabinete de Consultoria Jurídica.-----

----- Falta de paciência, estamos aqui a perder tempo. Está a ouvir mal.-----

----- O Vogal Rui Aldeano referiu: Responder perante a Assembleia acha que é perder tempo?-----

----- O Vogal Armando Rodrigues referiu: Senhora Presidente, eu é que sou indelicado?-----

----- O Presidente da Câmara referiu: Quando eu falar para si, dirija-se a mim. Deixe-se estar sossegadinho.-----

----- A Presidente da Assembleia salientou: Se voltarem a interromper quem está a intervir, eu dou como suspensa esta reunião. Chega de comentários.-----

----- O Vogal Francisco Gaspar continuou a sua intervenção, referindo: O Grupo Municipal do PSD não reconhece competência ao Senhor Presidente da Câmara para dizer quais são os Vogais que podem ou não aceder ao edifício dos Paços do Concelho ou a outro espaço municipal. Somos eleitos em pé de igualdade e da mesma forma pelo voto democrático da população como foi o Senhor Presidente da Câmara. Não lhe reconhece o Grupo Municipal do PSD competência para dizer que um Vogal pode entrar e outro não pode entrar, não tem essa competência, nós respondemos perante a Mesa e a Senhora Presidente da Assembleia Municipal.-----

----- A Vogal Luisa Portugal afirmou: Não foi isso que eu ouvi.-----

----- O Vogal Joaquim Banha afirmou: Eu também não.-----

----- O Presidente da Câmara referiu: Posso dar um esclarecimento sobre esta questão?-----

----- A Senhora Presidente da Assembleia solicitou uma reunião com a Câmara para discutirmos essa questão de acesso ao edifício e ficou claro nessa reunião, a Senhora Presidente sabe e os Secretários também, que o que lhes foi dito é que sempre que os Vogais pretendam usar o espaço municipal que o solicitem antecipadamente para que seja marcada uma hora, um dia e

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

uma sala que esteja disponível. O que o Vogal Francisco Gaspar está a dizer é uma outra coisa, ele não marcou nada, não tinha uma sala prevista, não teve possibilidade de se instalar nessa sala porque nós não tínhamos nenhuma informação prévia. Não é diferente o Senhor Vogal para outro qualquer Vogal. O Vogal Manuel Coelho tinha marcado uma sala e o Vogal Francisco Gaspar não tinha. O que ficou dito nessa reunião entre a Câmara e a Assembleia, é que os Secretários da Assembleia ou os membros da Mesa têm naturalmente acesso ao Serviço de Actas, à funcionária do Serviço Administrativo de Apoio à Assembleia e que têm toda a justificação para o fazerem em qualquer altura e, qualquer outro Vogal desta Assembleia sempre que pretenda reunir, sempre que pretenda ter acesso ao edifício, deve avisar previamente, porque as salas nem sempre estão disponíveis. Nós não temos disponibilidade de espaço no edifício em abundância e, portanto, este edifício é um edifício de trabalho e naturalmente tem as suas regras e para ter acesso a uma sala ou espaço de reunião deve ser marcado previamente, foi isto que foi dito, é para o Vogal X ou Vogal Y do PSD, da CDU, do PCP, seja de quem for, é assim a norma e foi combinado em reunião, há cerca de 15 dias, com a Mesa da Assembleia Municipal. Isto é perfeitamente claro, não há aqui vítimas, não há aqui ninguém diferente de ninguém. Foi isto que foi acertado. -----

----- O Vogal Francisco Gaspar afirmou: O Senhor Presidente pode dizer o que quiser, agora um Vogal não poder convidar outro Vogal para partilhar a sala com ele, foi o que foi dito na entrada da Câmara, isto não é democracia e não é o Senhor Presidente da Câmara que diz que um Vogal pode ou não partilhar a sala com outro Vogal.-----

----- O Vogal Manuel Coelho afirmou: Queria só corrigir algumas das datas que o Senhor Presidente aqui referiu.-----

----- Em 23 de Novembro de facto eu não era membro da Assembleia, aliás, como a Presidente da Mesa já referiu, nesse dia não foram indicados nomes de ninguém. Posteriormente, há uma carta datada de 3 de Dezembro, que está mencionada nesta Acta que aprovamos hoje, informando que eu pretendo retomar as minhas funções e também há outra carta de 5 de Dezembro, indicando os nomes dos membros da CDU para a Comissão de Inquérito. -----

----- A Comissão de Inquérito só foi instalada, pelo Primeiro Secretário em representação da Senhora Presidente, no dia 12 de Dezembro. -----

----- Não há nada no Regimento que diga que a Comissão tem de ser empossada na Assembleia Municipal.-----

----- A Comissão foi nomeada, e a partir daí é autónoma e deve trabalhar.-----

----- Dito dessa forma pode-se entender que há aqui uma série de ilegalidades. Não há. Foi feito tudo correctamente. -----

----- O Presidente da Câmara afirmou: Eu disse que o Senhor a 23 de Novembro não era eleito

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

desta Assembleia.-----

----- O Vogal Manuel Coelho salientou: Eu não fui nomeado a 23 de Novembro, fui a 5 de Dezembro e tomei posse a 12 de Dezembro.-----

----- A Presidente da Assembleia referiu: Foi pedido a prorrogação do prazo de actividade da Comissão de Inquérito por mais 30 dias. Queria perguntar à Assembleia se alguém se opõe à prorrogação do prazo solicitado, a fim de ser possível a apresentação de um relatório. -----

----- O Vogal Ernesto Cordeiro referiu: Na minha opinião, não há nenhuma Comissão reconhecida, pelo que não é de garantir o seu prolongamento, se eu me exclui à partida de Vogal desta Assembleia como a Senhora Presidente disse. Não há credibilidade. É o poder jurídico que tem de discutir isso, deixem os advogados resolver o assunto. -----

----- A Presidente da Assembleia afirmou: A Comissão foi criada pela Assembleia e depois o Grupo Municipal do PS é que não quis participar, mas a Comissão foi empossada e existe. -----

----- O Vogal Armando Rodrigues salientou: O PS auto-excluiu-se. -----

----- A Vogal Isabel Ferreira referiu: Eu acho que se existem dúvidas tem que se pedir pareceres técnicos.-----

----- O Vogal Rui Aldeano referiu: É o PS que faz e manda e não interessa as outras forças políticas da Assembleia Municipal?-----

----- A Presidente da Assembleia referiu: A Comissão de Inquérito continua a existir até surgir um parecer jurídico que contrarie a nossa deliberação. Não vamos continuar a discutir. Este ponto já está terminado. -----

----- O Vogal Mário Ribeiro salientou: A construção do Observatório é que vai custar à CDU, mas a obra irá ser concluída. -----

----- O Vogal Manuel Coelho referiu: Era bom que o Presidente da Câmara dissesse que a ideia do Observatório do Sobreiro e da Cortiça não é invenção do PS, é do tempo da CDU, tendo sido divulgado pelo ex-Presidente da Câmara Manuel Brandão, aquando da visita ao Concelho do Senhor Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio. -----

----- O Vogal Francisco Gaspar apresentou a Declaração, que a seguir se transcreve:-----

----- “O Grupo Municipal do PSD, na defesa intransigente da Democracia, apresenta esta declaração, de forma a que fique claro que não iremos tolerar, que os princípios democráticos que a Constituição da República Portuguesa garante, a todos os cidadãos, sejam desrespeitados no nosso Município, de forma que não podemos deixar de classificar, como iníqua e absolutamente imprópria, para quem o faz. -----

----- Os acontecimentos recentes, em que Vogais desta Assembleia, foram impedidos de exercer os direitos que a Lei e o Regimento consignam, em absoluto desrespeito por tudo o que está subjacente aos princípios antes referidos, procurando o Senhor Presidente da Câmara, impedir o

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

Grupo Municipal do PSD, e provavelmente mais algum, que não seja aquele que politicamente o apoia, de receber e reunir em instalações municipais com qualquer pessoa que não seja eleito, ou com membros de outros Grupos Municipais, é claramente um abuso de competências, que reprovamos.-----

----- Este tipo de postura, é indiscutivelmente a demonstração dum poder do estilo: quero, posso e mando; que para quem, como eu, nasceu depois do 25 de Abril de 1974, não posso deixar de associar ao exercício do poder autocrático, que sempre ouvi ser uma das principais e mais perniciosas características do regime que nesse dia terminou. -----

----- Não podemos deixar passar sem um forte protesto nesta Assembleia Municipal, a simples comunicação verbal, de que não há um espaço onde possam reunir os “outros autarcas”, tão legitimamente eleitos como os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Coruche! Com a agravante de ser o Grupo informado, que não pode receber qualquer pessoa que dele não faça parte! -

----- Com que direito nos é impedido o contacto, nesta Casa que é a Sede da Democracia em Coruche, de recebermos e ouvirmos o que têm para nos dizer outros cidadãos?-----

----- Será que aquilo que me foi comunicado, significa que o Grupo Municipal do PSD não pode reunir nesta Casa com pessoas eleitas pelo seu Partido nos diversos Órgãos das Freguesias do nosso Concelho? -----

----- Ou com simples eleitores?-----

----- Ou com outras pessoas que entendamos por conveniente escutar?-----

----- Será que o Senhor Presidente da Câmara, na sua cruzada contra o funcionamento da Comissão que esta Assembleia Municipal aprovou, se dá conta da crítica - e politicamente inclassificável e democraticamente inaceitável - posição em que se coloca?-----

----- Ou que se julga detentor do poder absoluto no Concelho?-----

----- Já pensou, o Partido Socialista, que não teve a maioria dos votos dos eleitores do Concelho de Coruche?-----

----- Será que ainda não compreendeu que só a Lei Eleitoral lhe atribui mais mandatos mas, sem que isso esteja em causa, a população que exerceu o seu direito de voto no nosso Concelho, lhes concederam cerca de 45% de votos expressos na Câmara e cerca de 42% nesta Assembleia! Portanto, gostem ou não, os Partidos da Oposição mereceram o apoio de 55% dos votantes para a Câmara e 58% para a Assembleia Municipal! -----

----- Então o voto dos cidadãos que votaram nesses Partidos, não conta? -----

----- Entendemos que os Serviços de Apoio à Mesa da Assembleia Municipal e aos Grupos Municipais devem ficar, rápida e definitivamente, fora da alçada do Senhor Presidente da Câmara. -----

----- É imperioso que o Órgão Assembleia Municipal, que somos e que, por direito próprio,

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1
1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

aqui estamos hoje reunidos, disponha de espaços próprios para o livre funcionamento da Mesa e dos diversos Grupos Municipais. -----

----- Não se invoque o falso argumento de que não há espaços disponíveis para o efeito. Há, no Museu Municipal, nas Instalações Municipais do Rossio, ou no edifício dos antigos CTT.-----

----- A Assembleia Municipal de Coruche não pode ser conivente com esse tipo de argumentos, que se arrasta há muitos anos. Tem de ser, totalmente independente, até em termos Orçamentais, da Câmara Municipal. -----

----- Caso não consigamos a nossa independência, um dia destes, assistiremos à exigência de nos ser pedido na recepção, pelo segurança, que digamos, não só, com quem queremos falar e ser aí parados para falar com quem preste apoio ao Órgão Assembleia Municipal, como já sucedeu a membros da Assembleia aqui hoje presentes, como, eventualmente, a ter de preencher um talão de ingresso, dizendo não só com quem queremos falar, como o que queremos. -----

----- À Mesa da Assembleia Municipal, exigimos que o consiga, isto é, que torne Este Órgão, verdadeiramente independente da Câmara e não dela dependente. -----

----- Não contará o Senhor Presidente da Câmara e o Partido Socialista, com a cumplicidade ou mutismo dos eleitos do PSD, nesta Assembleia, e muito menos que abduquemos dos nossos princípios orientadores, de defesa intransigente da população do Concelho, como acontece com a defesa intransigente da Comissão de Inquérito, que apenas pretende averiguar de que forma é gasto o dinheiro dos contribuintes. -----

----- Pelo que, lembro ao Senhor Presidente da Câmara, que a Lei n.º 24/98, do “Estatuto do Direito de Oposição”, OBRIGA, conforme determina o seu Artigo 10º, a apresentar até ao final do mês de Março, “Relatório de Avaliação do Grau de Observância do respeito pelos Direitos e Garantias constantes da Lei” relativo ao ano anterior, atendendo aos termos do n.º 3 desse Artigo, pelo que, desde já anunciamos, que queremos ver esse Relatório ser apreciado na primeira reunião ordinária após o mês de Março, e solicitamos desde já à Mesa, a sua inclusão na respectiva Ordem de Trabalhos. -----

----- Como sabemos, as maiorias, em democracia, são sempre temporárias, pelo que, não deixaremos de exigir ao Executivo Municipal, que cumpra as suas obrigações para com o PSD e a população do Concelho, e recorreremos ao necessário, para que a Constituição, a Lei e, acima de tudo, a Democracia se cumpram no nosso Concelho.” -----

----- O Vogal Artur Salgado referiu: Senhora Presidente, desculpe eu ser teimoso, mas como fala toda a gente ao mesmo tempo, eu fiquei na dúvida sobre a prorrogação do prazo da Comissão por mais 30 dias, uma vez que a proposta não foi posta à votação. -----

----- A Presidente da Assembleia referiu: O pedido de prorrogação do prazo não é para votar. -

----- O Vogal Artur Salgado referiu: Penso que se é uma proposta tem de ser votada. Há uma

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

proposta de prorrogação do prazo da Comissão, independentemente, de concordarmos ou não com a Comissão de Inquérito, partindo do princípio que o teor da consulta jurídica não é vinculativo, já vimos que há aqui duas barreiras, uma que põe em dúvida se tem validade jurídica a Comissão, a outra parte, o PCP e PSD são adeptos que a Comissão tem validade jurídica e a ser assim os 45 dias acabaram hoje e não têm o trabalho acabado. Penso que devia ser proposto à Assembleia. Eu irei abster-me, porque concordo que a Assembleia pode ter as Comissões que entender. -----

----- O Vogal Armando Rodrigues sublinhou: Supunha que este assunto já estava ultrapassado. -----

----- A Mesa tem competências. -----

----- Não há nenhuma proposta que tivesse sido sugerida para ser votada. -----

----- Nós sabemos qual é a posição do PS. Se tem dúvidas impugne a Mesa. -----

----- A Mesa é soberana e foi eleita para dirigir os trabalhos. A Senhora Presidente já tinha dito que estava ultrapassado o problema, está ultrapassado, não tem que ir a votação coisa nenhuma. Era o que faltava!-----

----- O Presidente da Câmara sublinhou: É a democracia! -----

----- O Vogal Armando Rodrigues referiu: Nem para isso tem legitimidade moral.-----

----- O Vogal Joaquim Banha referiu: Para já a minha contestação pelo facto como está a ser dirigida a Assembleia Municipal. -----

----- A Presidente da Assembleia salientou: Se me permite, não é como está a ser conduzida a Assembleia Municipal, mas como os Vogais se estão a comportar, é muito diferente e não tem nada a ver com o que acaba de afirmar. -----

----- Os Senhores Vogais não são meninos pequeninos, são pessoas adultas, são responsáveis ou deveriam ser e deviam saber-se respeitar uns aos outros e não como está a acontecer. Não tem nada a ver com a condução dos trabalhos por parte da Mesa da Assembleia. -----

----- Se continuamos com este comportamento, eu suspendo pura e simplesmente os trabalhos. -----

----- O Vogal Joaquim Banha referiu: Faça o que quiser, mas que não está a ser bem conduzida, não há dúvidas. -----

----- Já tínhamos terminado este ponto e voltamos novamente à sua discussão. -----

----- A Presidente da Assembleia salientou: Quem é que voltou? Alguém da bancada do PS! --

----- O Vogal Joaquim Banha referiu: Eu queira falar em relação a esse documento, mas voltaram ao ponto anterior, veja como a condução está a ser feita. -----

----- A Presidente da Assembleia salientou: Foi um Vogal da sua bancada.-----

----- O Vogal Joaquim Banha referiu: Quero-me pronunciar sobre este documento porque de facto não tem razão de ser. -----

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

----- Segundo ouvi, só não realizam reuniões quando muito bem entenderem se não comunicarem com antecedência. O Presidente da Câmara disse que sempre que alguém o pretender, tem de o comunicar com antecedência, para encontrarem o local próprio. -----

----- O Vogal Armando Rodrigues salientou: Mas anteriormente havia uma sala. -----

----- O Vogal Joaquim Banha afirmou: Mas é quem fala mais alto. Eu falo mais alto. Não pode ser assim.-----

----- O Vogal Francisco Gaspar sublinhou: Senhora Presidente, isto é uma falta de respeito. ---

----- O Vogal Joaquim Banha referiu: É verdade, é uma falta de respeito, de facto quem cria isto? -----

----- Queria dizer que não tem razão de ser este documento que a bancada do PSD apresenta, porque não há de facto aqui falta de democracia. Neste caso concreto, há é uma falta de organização do Grupo Municipal, que não pede atempadamente a dita sala quando quer reunir-se e para quê. Tem que haver aqui alguma harmonização, porque o tempo disto ser uma bandalheira acabou. -----

----- Claro que não puseram este documento à votação, mas, que fique referenciada a discórdia do PS sobre o mesmo.-----

----- O Primeiro Secretário referiu: No que diz respeito ao pedido de uma sala, aquilo que foi a prática durante sempre e nomeadamente neste mandato, o que foi acordado no seu início, e é bom que fique claro, perante todos, que o nosso compromisso com o Senhor Presidente da Câmara, foi que haveria uma sala, essa aí ao fundo, que estaria destinada para a Assembleia Municipal, contudo, como não usamos a sala permanentemente, a mesma também poderia ser usada por outros serviços da Câmara. Foi sempre o que aconteceu e não houve qualquer problema até Dezembro de 2007, nomeadamente os Grupos Municipais do PSD e da CDU, quando pretenderam vir a esta Casa, sempre tiveram um espaço para se reunirem.-----

----- Penso que a existir um regulamento na Câmara que diz que qualquer pessoa que precisa de uma sala para reunir tem de a solicitar com três dias de antecedência, isso não pode ser aplicado à Assembleia Municipal, porque os seus membros não estão a tempo inteiro e têm as suas actividades, daí que não pode haver este formalismo de pedir uma sala ao Senhor Presidente da Câmara, porque às tantas estamos a dar satisfações ao Presidente da Câmara e ao qual não temos que dar. A Assembleia e os seus membros são autónomos em relação à Câmara Municipal.-----

----- Penso que todos nós nesta Assembleia, independentemente, da força política que representamos devíamos dignificá-la e respeitá-la tal como à Câmara enquanto instituição, mas misturar-se tudo e isso não pode ser. -----

----- Qualquer membro da Assembleia Municipal sempre que necessite de vir à Assembleia Municipal, é evidente que, não pondo em causa que à entrada se identifique ao “Segurança”, não

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

pode ser impedida a sua entrada no Serviço de Apoio à Assembleia Municipal, para entregarem ou fazerem a consulta de documentos que necessitem. O que ficou estipulado é que de véspera solicitam a sala para reuniões ou outro trabalho. A Câmara sempre disponibilizou uma sala, agora, estranhamente, porque apareceu a Comissão, é que se começou a criar as dificuldades de salas para reuniões. Isto tem de ser dito, porque é de facto a verdade, tudo o resto que disserem não corresponde minimamente à realidade. -----

----- O Presidente da Câmara referiu: A questão da marcação prévia tem a ver com a gestão do espaço por parte da Câmara, porque não há uma sala específica para a Assembleia Municipal. ---

----- É preciso algum rigor no acesso ao edifício, porque foi detectado, antes das 8,30 horas da manhã, um Vogal desta Assembleia, por mais que uma vez, indevidamente dentro do edifício. O que é que um Vogal desta Assembleia faz aqui antes do edifício estar aberto ou sem estar aqui o funcionário da portaria? Alguém sabe? Isto aconteceu várias vezes. Isto é uma forma legítima de acesso ao edifício? Isto é cumprir a democracia? É um edifício onde há documentos de responsabilidade e onde se trata de assuntos sérios do Município. Um Vogal da Assembleia não pode ter acesso ao edifício a seu belo prazer e a qualquer hora, mas isso aconteceu com um Vogal desta Assembleia, mais que uma vez, entrou no edifício sem dar cavaco a ninguém, antes de estar aqui o porteiro. Acham isto correcto? Isto é legítimo? -----

----- O Vogal Joaquim Banha afirmou: Claro que não é!-----

----- O Vogal Francisco Gaspar referiu: Senhora Presidente, agora fica a suspeita sobre o Vogal da Assembleia. -----

----- O Primeiro Secretário referiu: Em relação àquilo que o Senhor Presidente da Câmara afirmou, eu sou um dos Vogais que vem aos Paços do Concelho, antes do edifício estar aberto e penso que o que disse é de facto uma grande grosseria e uma grande indelicadeza para comigo e restantes membros desta Assembleia.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara fez uma acusação, pelo que tem de explicar aqui nesta sala, onde é que eu me imiscui na actividade da Câmara ou desviei algum documento da Câmara? Eu venho aqui de manhã, às 8.30 horas normalmente, que é à hora que vou para Santarém trabalhar, pois não tenho outro tempo para vir aos Serviços e deixo cá documentos ou levo documentos da Assembleia, é isso que se passa. Estão cá já funcionários a trabalhar, eu não assalto a porta, a porta está aberta, não está o porteiro, mas eu não preciso de porteiro, para ir ao Serviço de Apoio à Assembleia.-----

----- O Presidente da Câmara salientou: Mas não pode ser assim. Essa agora! Entra aqui e faz o que quer? -----

----- O Vogal Joaquim Banha referiu: Agora não é assim!-----

----- O Primeiro Secretário afirmou: Senhor Presidente essa sua atitude é de uma grande inde-

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

licadeza e falta de respeito por este Órgão e nomeadamente para comigo. -----

----- O Presidente da Câmara referiu: Não é verdade. Tem alguma coisa que se meter aqui antes dos Serviços estarem abertos? -----

----- O Vogal Diamantino Ramalho referiu: É afirmado pelo Senhor Presidente da Câmara que não há nenhum gabinete nem instalações para reuniões. Acrescentava, então porque não há uma sala disponível? -----

----- Se os Serviços têm aumentado, como se diz, e vamos acreditar que sim, porque motivo não foi criado um gabinete para as Comissões da Assembleia? Há-de haver um motivo? Não basta dizer que não há espaço. -----

----- Aproveito para dizer que conheço há tantos anos o Senhor Vogal e Presidente da Junta de Freguesia de Santana do Mato, mas, penso que ele tem ajudado a contribuir em grande parte para a instabilidade aqui nesta sala e se for preciso provas, estão à vista. Ele é capaz no momento de não apresentar propostas, mas contesta todas as outras. Esta situação não deve continuar para bem da Assembleia, para bem do executivo da Câmara e para bem dos processos. -----

----- Só gostava de saber porque não existe um espaço para se reunirem quatro ou cinco Vogais. -----

----- A Presidente da Assembleia referiu: O Senhor Presidente quer responder? -----

----- O Presidente da Câmara afirmou: Não existe porque não temos espaço para a Assembleia. -----

----- A Presidente da Assembleia salientou: Não tem que ser neste edifício, mas em qualquer outro edifício municipal. -----

----- O Presidente da Câmara referiu: O que está combinado é de véspera solicitarem uma sala para a reunião. É tão simples quanto isto. Para evitar que os membros cheguem aqui e não tenham um espaço para reunir, marcam previamente o dia e a hora. -----

----- Já dei o exemplo de um munícipe que solicitou a consulta de documentos na passada Segunda-Feira. -----

----- Não há número de salas suficientes para ter uma sala exclusiva da Assembleia Municipal. -----

----- O que solicitamos, para boa gestão do edifício, é que o pedido da sala seja feito com antecedência, nem que seja na véspera, ninguém institui três dias, não está escrito em lado nenhum, e pode ser por telefone. É só isto, não é nada de especial. -----

----- Penso que o Vogal Francisco Gaspar sugeriu o edifício dos CTT, mas este não tem condições para reunir, e está a ser preparado para a instalação do Núcleo Tauromáquico. -----

----- As pessoas reúnem-se quando têm vontade de reunir, num café ou noutra sítio qualquer. -

----- O direito a uma sala existe, marquem previamente, é só isso que se pede, para organização do espaço. Ninguém recusou nada disso. -----

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

----- O que eu disse, e o Vogal Fernando Serafim não vale a pena exaltar-se, não tem nada a ver com grosseria, tem a ver com factos concretos, e não disse que era ele. Sei que há Vogais que entram aqui antes de estar cá o porteiro, indevidamente, pois, quem cá está a essa hora são as Senhoras da limpeza, o edifício não está aberto ao público, é um edifício que tem privacidade. ---

----- O Primeiro Secretário salientou: Eu venho em trabalho da Assembleia Municipal. Então o Senhor Presidente não entra aqui? -----

----- O Presidente da Câmara referiu: Concerteza que sim, porque sou Presidente da Câmara.--

----- O Primeiro Secretário referiu: Este edifício é do Município. E eu, não sou membro da Assembleia Municipal? É igual, tenho o mesmo direito.-----

----- O Vogal Joaquim Banha referiu: Respeito o Vogal Diamantino Ramalho há muitos anos na sua luta pela democracia, mas, há situações que eu não posso aceitar e que politicamente tenho de estar contra, quando não são tratadas como devem ser. Sempre que tomar aqui uma posição é politicamente. -----

----- Seguidamente procedeu-se a um intervalo pelas vinte e três horas e trinta e cinco minutos. -----

----- Reiniciaram-se os trabalhos pelas vinte e três horas e cinquenta e sete minutos. -----

----- A Presidente da Assembleia referiu: Queria solicitar autorização para continuação dos trabalhos por mais uma hora. Dado a Ordem do Dia ser extensa, haverá nova reunião na próxima Quarta-Feira, pelas 21.00 horas. -----

----- O Vogal Joaquim Banha referiu: Discordo dessa proposta. Acho que devemos levar a Assembleia até ao fim, porque depois há pessoas que não têm hipótese de vir cá novamente. Devemos deixar andar os trabalhos, não será difícil, se calhar vamos resolver isto em menos tempo que o “Período de Antes da Ordem do Dia”. -----

----- A Assembleia autorizou a continuação dos trabalhos. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

----- **PONTO UM - APRECIACÃO DO PROJECTO DE LEI N.º 431/X LEI ELEITORAL DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS (ALTERAÇÕES):-** A Presidente da Assembleia deu conhecimento que o agendamento deste ponto foi proposto pelo Grupo Municipal da Coligação Democrática Unitária. -----

----- De seguida passou a palavra ao Vogal Armando Rodrigues para fazer a apresentação do respectivo ponto.-----

----- O Vogal Armando Rodrigues referiu: Tenho uma intervenção escrita e, posteriormente, o Grupo Municipal da CDU tem uma Moção para submeter à aprovação, que vai ser apresentada pelo Primeiro Secretário. -----

----- Vou passar a ler a seguinte intervenção:-----

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

----- “Revisão da Lei Eleitoral para as Autarquias. -----

----- I - O projecto de lei subscrito pelo PS e PSD com vista à alteração da lei eleitoral para as autarquias locais testemunha a profunda identificação de objectivos e políticas que une os dois partidos e desmente por inteiro a tentativa do PSD para se apresentar como força de oposição ao actual governo e às suas políticas. -----

----- O projecto agora apresentado elimina a eleição directa das Câmaras Municipais e visa garantir, de modo artificial e administrativo, uma maioria absoluta a quem detém a presidência. A opção agora partilhada por PS e PSD, expressão do projecto comum de favorecer um sistema assente em dois partidos, traduzir-se-á num prejuízo do funcionamento colegial dos órgãos autárquicos, na redução do nível de fiscalização democrática e na ampliação da margem para uma gestão menos transparente. -----

----- Ao contrário do que os seus autores sustentam não é a preocupação com a estabilidade e a governabilidade do funcionamento dos órgãos autárquicos que os move (factores que o actual sistema eleitoral provou garantir), nem tão pouco a falsa intenção de valorizar as Assembleias Municipais (que ao longo dos anos estes dois partidos se foram encarregando de negar), mas sim, o indisfarçável objectivo de construir um sistema assente numa visão de poder absoluto e de personalização extrema com prejuízos pela representatividade política e pelo funcionamento colegial do órgão executivo municipal. -----

----- Aos que demagogicamente esgrimem de novo o argumento da estabilidade é necessário confrontá-los com a prova de um sistema eleitoral que ao longo de mais de 30 anos e de nove mandatos autárquicos apenas em 20 vezes, ou seja em bem menos que 1% do total dos 2.755 executivos municipais que foram formados, foi necessário recorrer a eleições intercalares e que em dez dessas situações a força maioritária que detinha a presidência se encontrava em maioria absoluta. -----

----- II - Com projecto agora apresentado PS e PSD visam: -----

----- 1 - Não apenas garantir uma maioria absoluta de mandatos (mesmo quando essa não é a vontade expressa pelos eleitores) mas ainda assegurar o esmagamento da representação das forças políticas minoritárias de que é prova o facto de se impor uma distribuição de mandatos à força maioritária muito para além do objectivo proclamado; -----

----- 2 - Atribuir ao Presidente da Câmara um poder absoluto e discricionário na escolha dos membros que integram o executivo (sem respeito pelo ordenamento da lista sufragada), adoptando um regime de composição do órgão ao sabor da vontade unipessoal com evidentes prejuízos no funcionamento colegial; -----

----- 3 - Reduzir à expressão mínima a pluralidade da composição dos órgãos com inevitáveis consequência no empobrecimento democrático do poder local e nas garantias de fiscalização e

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

controlo democráticos do funcionamento da autarquia. -----

----- III - Em nome da «governabilidade» o que se propõe é um sistema que pelos seus princípios pode levar à institucionalização da instabilidade, ao prever a possibilidade do derrube da Câmara Municipal (com a inevitável eleição) pela aprovação de uma moção de censura por 3/5 na Assembleia Municipal. -----

----- Em nome da «estabilidade» o que se propõe é um sistema de composição da Câmara Municipal assente numa escolha unipessoal do respectivo presidente, alterável a qualquer momento por vontade unilateral deste, e susceptível de desaprovação (com a consequente realização de eleições) se não viabilizada no órgão deliberativo. -----

----- Em nome de uma «maior homogeneidade» e de assegurar uma maioria absoluta (já hoje existente em 281 Câmaras Municipais, ou seja em mais de 90% dos Municípios) institui-se um sistema assente numa concepção absoluta de poder. -----

----- Em nome da «clareza» o que se propõe é um sistema que reduz a margem da fiscalização, que permite uma composição do órgão determinada a todo o momento por critérios de afastamento daqueles (sejam da força em maioria ou em minoria) que se revelem mais exigentes e incómodos em matéria de fiscalização e exigência de transparência. -----

----- Em nome da democracia o que se impõe é um sistema que anula o funcionamento colegial dos órgãos e que aumenta a um ponto extremo a dependência dos restantes membros do órgão colegial à vontade absoluta de quem o preside. -----

----- Em nome da eficácia o que pretende impor é um modelo de parlamentarização da vida autárquica, distante de uma visão de participação e trabalho comum na resolução dos problemas das populações e no progresso local, de adulteração do papel das Freguesias e dos seus representantes na vida autárquica municipal. -----

----- IV - O sistema agora proposto, cinicamente apresentado em nome da «relação directa entre eleitos e eleitores» institui uma solução destinada a limitar a composição plural do órgão autárquico e a reduzir ou anular a representatividade política. É um facto indesmentível que:-----

----- 1 - São excluídos administrativamente, à luz da actual realidade política, das Câmaras Municipais 242 eleitos em representação das forças políticas não maioritárias, empobrecendo a expressão da pluralidade em 226 Municípios; -----

----- 2 - Apesar do propalado objectivo de «garantir a representação das forças políticas não vencedoras no executivo municipal» a verdade é que dos 10 Municípios onde o número de Vereadores da força maioritária sofre uma redução apenas em 3 (Armamar, Portalegre e Gondomar) isso se traduziria num aumento do número de forças políticas representadas (ou seja da pluralidade do órgão); -----

----- 3 - Bem pelo contrário, a pluralidade da representação política se vê reduzida em mais de

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

três dezenas de Municípios, onde em 28 dos quais o número de forças políticas hoje presentes passa de três para duas e em 3 outros de quatro para duas. Ou seja, artificial e administrativamente em 22 Municípios a representação política passa a ficar limitada a um sistema de duas forças políticas; -----

----- 4 - Que, particularmente em Municípios de menor dimensão, forças políticas com expressão eleitoral de 20% ou mais ficam arredadas de representação (Sousel, Nisa, Sabrosa, Alter do Chão e Alvito);-----

----- 5 - Que a «redistribuição» pelas forças em minoria dos mandatos sobranes que artificialmente foram atribuídos à maioria introduz distorções extremas na expressão da representatividade (de que são exemplos situações em que dispoendo as forças em minoria de três e um mandato respectivamente, pelo actual regime resulta atribuição de um mandato a cada, caso de Estremoz); -----

----- Esta lei retira aos Presidentes de Junta, o poder de votar os Orçamentos e Planos Municipais. -----

----- V - O actual projecto de constituição de executivos municipais traduzir-se-ia num efectivo empobrecimento democrático do poder local de deslegitimação da vontade directa das populações. -----

----- Com o actual projecto, PS e PSD assumem a pesada responsabilidade de adoptarem e favorecerem um sistema que reduz de facto e na prática os mecanismos de fiscalização, limita a transparência da gestão de muitas das autarquias e favorece um regime assente na opacidade e num ilimitado poder pessoal.” -----

----- Parece que, pelas notícias de hoje, o PSD está a colocar, por via da pressão quer da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Associação Nacional de Freguesias, quer de outras posições tomadas em diferentes Assembleias Municipais, um conjunto de questões, que eu presumo que sejam só ainda notícias de jornal, de que não está disponível para viabilizar na especialidade esta lei. -----

----- Uma vez que esta lei precisa da aprovação de 2/3 na Assembleia da República e se o PSD, der o dito por não dito, oxalá que sim, esta lei não será aprovada e estas questões críticas que apontamos neste texto que eu acabei de ler, naturalmente, para já, serão derrotadas e não vão ser executadas. -----

----- Queria ainda dizer que, em relação a Coruche, só para termos uma ideia, vamos imaginar a lei eleitoral que o PS agora quer fazer aprovar, aplicada nas anteriores eleições, tínhamos o seguinte resultado: A CDU com mais de 40% de votos, passaria a ter dois Vereadores e o PS com os mesmos votos, em vez dos quatro eleitos, tinha cinco eleitos na Câmara.-----

----- Aplicando esta lei aos resultados que aconteceram em Coruche, em Dezembro de 2001,

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

quando havia três forças políticas representadas na Câmara, no PS três eleitos, na CDU três eleitos e no PSD um eleito, por força desta lei, passaria a haver cinco eleitos no PS e dois eleitos na CDU e o PSD não elegeria ninguém. -----

----- Há aqui uma redução da proporcionalidade dos executivos municipais. -----

----- Uma força política por um voto tem a maioria absoluta dos mandatos. -----

----- Ora, isto é uma distorção muito grave e é um golpe profundo no Poder Local Democrático e vai contrariar a vontade das populações. -----

----- Só para terminar, em Lisboa, que obteve 29% dos votos, teria a maioria absoluta dos mandatos, quando as outras forças políticas somadas têm 70%, mas não tinham a maioria dos mandatos. Isto é uma distorção inconcebível e que acentua sobretudo num presidencialismo e depois está nas mãos do Presidente da Câmara a possibilidade de a qualquer momento exonerar e nomear outros Vereadores. Há um período de seis meses antes e depois das eleições, no essencial, onde os Vereadores não deixariam de ser, digamos, pessoas dependentes do Presidente da Câmara, completamente dependentes, porque a qualquer momento, a uma opinião, uma discórdia ou divergência poderiam ser exonerados. -----

----- O Vogal Joaquim Banha apresentou em nome do Grupo Municipal do Partido Socialista, a Moção que a seguir se transcreve:-----

----- “Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais-----

----- O Projecto-Lei n.º 431/X - Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais encontra-se em discussão na Assembleia da República tendo já sido aprovado na generalidade.-----

----- Este é um projecto que trará importantes alterações à actual Lei Orgânica 1/2001, de 14 de Agosto acabando por se repercutir na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias).-----

----- Concordamos com a adequação à sociedade contemporânea de todos os normativos legais que se mostrem desadequados e possam ser melhorados. É nesta perspectiva que a reforma da legislação eleitoral autárquica deverá ser encarada. -----

----- Se em abstracto concordamos com esta necessidade de aperfeiçoamento do quadro legal, não podemos, no entanto, ao dissecar o Projecto-Lei 431/X, de discordarmos de soluções nele consagradas e que representam profundas alterações ao quadro legal actualmente em vigor. -----

----- Nomeadamente: -----

----- 1 - Composição do órgão executivo do Município (Câmara Municipal) -----

----- Estatui o Projecto-Lei que na composição do órgão executivo municipal existirá sempre uma maioria qualificada da força vencedora nas eleições. Salvaguarda-se, no entanto, a representação (minoritária), das forças perdedoras. -----

----- Não podemos concordar com esta forma artificial de criação de maiorias na câmara



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE

ACTA Nº 1

1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

municipal. Esta é uma má solução. É uma solução que desvirtuará os resultados eleitorais alcançados. Na prática, teremos maiorias simples (a maior das minorias) que se transformarão artificialmente em maiorias absolutas e maiorias absolutas que terão de ser mitigadas por forma a assegurar a representatividade das outras forças políticas no órgão executivo. -----

----- A solução a adoptar só poderá ser uma de duas. -----

----- ou se assume pura e simplesmente o princípio da proporcionalidade, baseado no método de Hondt (como já hoje acontece); -----

----- ou assume-se a composição dos executivos uni-partidários (onde o partido mais votado assume por inteiro a governação, reforçando-se, em contrapartida, os efectivos poderes de fiscalização e controlo do órgão deliberativo (Assembleia Municipal). -----

----- 2 - Presidentes das Juntas de Freguesia -----

----- Também a solução consagrada no Projecto-Lei em matéria de participação dos presidentes de junta de freguesia na Assembleia Municipal representa uma clara diminuição dos poderes destes importantes “sujeitos” do poder local democrático. -----

----- Continuam como membros do órgão, mas impedidos de intervir na discussão e votação de assuntos de extrema importância para a vida do município e da freguesia a que presidem (exemplo: opções do plano e orçamentos). -----

----- Os presidentes de junta terão sempre de ser membros de pleno direito na Assembleia Municipal, órgão em que muito contribuem para o desenvolvimento do seu concelho e da sua freguesia. É inadmissível o cerceamento dos seus direitos. -----

----- Outras soluções agora consagradas no Projecto-Lei 431/X merecem uma maior reflexão e aprofundamento. É o caso da conjugação do Projecto-Lei com as alterações à Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, da composição da câmara municipal, da designação dos elementos dos órgãos executivos e do processo de formação desses mesmos órgãos executivos. -----

----- Face ao exposto propõe-se que esta Assembleia apoie a posição assumida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) de discordância em relação ao Projecto-Lei n.º 431/X - Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais e que as dúvidas e questões levantadas pela Associação sejam tidos em conta na futura discussão do Projecto. Mais, que as próprias Associações de autarquias locais (ANMP e ANAFRE) possam fazer parte integrante dos grupos de trabalho que ainda se debruçarão sobre a nova lei eleitoral autárquica. -----

----- Deverá esta posição ser enviada ao Senhor Presidente da Assembleia da República e a todos os partidos com representação neste órgão de soberania.” -----

----- O Vogal Francisco Gaspar apresentou em nome do Grupo Municipal do Partido Social Democrata, a Moção que a seguir se transcreve: -----

----- “Projecto-Lei N.º 431/X - Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais -----

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

----- O Partido Social Democrata, é por natureza um Partido Reformador, pelo que, consideramos que o espírito reformador do Projecto-Lei, é desejável.-----

----- Contudo, não se deve mudar só por mudar, a Lei Eleitoral actualmente em vigor tem-se revelado, no essencial, adequada ao funcionamento dos órgãos das autarquias locais. A actual legislação, tem permitido salvaguardar o princípio da proporcionalidade, garantindo a representação de forças políticas não vencedoras no executivo municipal, sem colocar em causa a governabilidade dos Municípios. Têm-se também valorizado, o papel dos Presidentes das Juntas de Freguesia no seio da Assembleia Municipal.-----

----- Como refere a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, na análise que fez deste Projecto-Lei, as alterações à Lei Eleitoral, preconizadas no Projecto-Lei N.º 431/X, introduzem distorções ao princípio da proporcionalidade:-----

----- 1 - Verificando-se que o número de Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal, não corresponde somente a uma maioria simples.-----

----- 2 - Uma força política que tenha vencido as eleições, mas de forma minoritária, tenha no executivo uma representatividade, em termos de membros, que não corresponde à votação obtida, podendo-a exceder largamente.-----

----- 3 - Cria-se instabilidade, ao estatuir que os Vereadores designados pelo Presidente, são obrigatoriamente da lista vencedora da Assembleia Municipal, impedindo a escolha de Vereadores nas listas da oposição ou em listas que não tenham representação no executivo.-----

----- Também são minorizados, neste Projecto-Lei, os Presidentes de Junta de Freguesia, enquanto membros das Assembleias Municipais.-----

----- Considera o Grupo Municipal do Partido Social Democrata, que a Assembleia Municipal de Coruche, reunida em Sessão Ordinária, no dia 22 de Fevereiro de 2008, se deve solidarizar com a Associação Nacional de Municípios Portugueses e manifestar a sua discordância em relação ao Projecto-Lei N.º 431/X, pois considera fundamental:-----

----- 1 - A defesa intransigente do princípio da proporcionalidade, nos Órgãos Autárquicos. ---

----- 2 - A defesa da participação de pleno direito, dos Presidentes de Junta de Freguesia na Assembleia Municipal.-----

----- Esta tomada de posição, da Assembleia Municipal de Coruche, deve ser enviada à Mesa da Assembleia da República e aos diversos Grupos Parlamentares.-----

----- Deve também ser dado conhecimento da mesma, à comunicação social local e regional.”-

----- O Primeiro Secretário apresentou em nome do Grupo Municipal da Coligação Democrática Unitária, a Moção que a seguir se transcreve:-----

----- “A Revisão da Lei Eleitoral para as Autarquias Locais-----

----- Face à proposta de alteração da Lei das Autarquias Locais em vigor, através do Projecto



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE

ACTA Nº 1

1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

de Lei N.º 431/X, considera-se que:-----

----- 1 - A Lei Eleitoral actualmente em vigor tem-se revelado, no essencial, perfeitamente adequada ao funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais.-----

----- 2 - Na história dos mais de 30 anos de Poder Local Democrático, a actual legislação tem permitido salvaguardar o princípio da proporcionalidade, sem a criação de maiorias artificiais, garantindo a representação de forças políticas não vencedoras no executivo municipal. -----

----- 3 - Se tem assegurado um equilíbrio no relacionamento entre o órgão deliberativo e o órgão executivo, permitindo um regular relacionamento institucional e garantido a governabilidade no exercício das funções por parte dos eleitos.-----

----- 4 - O papel dos Presidentes das Juntas de Freguesia tem sido valorizado no seio das Assembleias Municipais, potenciando-se a sua intervenção em todas as matérias que são tratadas neste órgão deliberativo.-----

----- Assim, a Assembleia Municipal de Coruche, reunida em sua Sessão Ordinária de 22 de Fevereiro de 2008, delibera:-----

----- 1 - Manifestar o seu desacordo com as alterações preconizadas, porque criam instabilidade ao estatuir que os Vereadores designados pelo Presidente da Câmara são obrigatoriamente da lista vencedora da Assembleia Municipal, impedindo a escolha de Vereadores nas listas da oposição ou em listas que não tenham representação no executivo. -----

----- 2 - Denunciar a falta de garantia de estabilidade de funcionamento do órgão executivo, ao prever que possa ser votado por 3/5 dos membros directamente eleitos e em efectividade de funções na Assembleia Municipal uma moção de rejeição do executivo e que a aprovação de uma segunda moção implica a realização de eleições intercalares. -----

----- 3 - Repudiar a menorização dos Presidentes das Juntas de Freguesia enquanto membros da Assembleia Municipal, por impedi-los de votarem a moção de rejeição da composição do executivo municipal tal como das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal e suas Revisões.-----

----- 4 - Dar conhecimento público desta deliberação através dos órgãos de comunicação social, ao Senhor Presidente da República, Grupos Parlamentares, Primeiro Ministro, Associação Nacional de Freguesias e Associação Nacional de Municípios Portugueses.” -----

----- O Vogal Jacinto Barbosa referiu: Gostaria de me pronunciar, enquanto Presidente da Junta de Freguesia nesta Assembleia, para dizer que não queria empregar nenhum palavrão, não é essa a minha intenção, e não vou por esses caminhos, mas penso que quer o PS quer o PSD estão a ser mais papistas que o papa.-----

----- Penso que há muita coisa a fazer neste país, há algumas áreas que se deve olhar porque não estão bem, mas não é o que acontece ao longo de trinta anos com esta lei. É uma lei que tem

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

servido todos e que tem sido respeitada e permitido que as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia tenham trabalhado com tudo e com todos. Com esta nova lei, o que se propõe e que está no papel, assim não irá ser e, muito sinceramente, eu sou contra esta medida. -----

----- Pela parte que toca aos Presidentes das Juntas de Freguesia, penso que, era preferível, até não terem assento na própria Assembleia Municipal. Não poder votar o essencial e depois poder votar a Conta de Gerência da Câmara Municipal, não lembra ao diabo, naquilo que devíamos ser intervenientes não o podemos ser, mas depois podemos aprovar a Conta de Gerência do Município. Isto é de quem passa muito tempo sentado em boas poltronas nos belos gabinetes e que enfim vai pensando naquilo que não devia pensar e devia levar o seu pensamento para outro lado. -----

----- Propus em reunião da Junta de Freguesia também uma Moção, um pouco dentro daquilo que a Associação Nacional de Freguesias não teve o comportamento mais correcto sobre esta questão, e deixou-se ultrapassar.-----

----- As Moções que foram aqui lidas, andam de alguma maneira entroncadas umas nas outras e, se calhar, seria bom um acordo entre todos para sair daqui uma Moção forte e que mostrasse a nossa indignação aos representantes quer do PS quer do PSD, pois são estes os partidos políticos que propõem estas alterações.-----

----- Esta lei, ao passar, será uma machadada nos desígnios de Abril, naquilo que é a essência democrática e da participação de todos nos órgãos autárquicos. -----

----- Sinceramente, quem venha a ser convidado para fazer parte dos dois partidos proponentes a Presidente da Junta de Freguesia, deve repensar se valerá a pena, porque não somos um levanta braço e baixa braço, penso que nenhum de nós está interessado nisso. Quer o PS quer o PSD devem pensar muito bem, embora o PSD, neste momento, esteja a rever a sua situação, não estou a dizer que é uma reviravolta, pois os autarcas de Freguesia do PSD têm sido muito mais indecisos do que têm sido os do PS. Se servimos para darmos a cara por esses partidos para eleições autárquicas, também nos deviam ter perguntado atempadamente, fazendo reuniões distritais com os Presidentes das Juntas para ouvir a opinião de cada um ou pelo menos de uma grande maioria, mas pelo conhecimento que tenho, isso não foi feito. -----

----- A minha proposta, em virtude das Moções andarem muito parecidas, é que se fizesse uma Moção a enviar não só ao Presidente da Assembleia da República mas a todos aqueles que lá têm assento e que podem ser intervenientes na defesa da nossa causa.-----

----- O Vogal Rui Aldeano referiu: Quanto a esta lei, devo dizer que a considero vergonhosa. -

----- Nos dois partidos que estão a apoiar esta lei existe uma certa concertação entre eles, mas é com um certo objectivo comum. Por muito que estejam afastados dos autarcas das suas bases, como se está a ver nesta Assembleia, em que todos estão a criticar esta lei, isto não serve os

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

seus objectivos. -----

----- Esta lei vai facilitar práticas como a corrupção. -----

----- Quando o Presidente da Câmara vai poder escolher aleatoriamente quem está na lista, vai querer no executivo aqueles que não causam problemas, os que não levantam a voz, para praticar a política que lhe der jeito. -----

----- Esta lei é também um ataque às forças minoritárias. -----

----- Falamos em democracia, mas, passados trinta anos do 25 de Abril, isto é um ataque à democracia, calar a voz dos partidos mais pequenos, como já se pretende fazer, ao eliminar os partidos com menos de cinco mil militantes ou verificar os ficheiros, é uma devassa à vida privada de cada partido. -----

----- O Vogal Joaquim Banha referiu: Penso que se calhar tem de haver aqui alguma adaptação, nem tudo estará errado.-----

----- Em relação como são formadas as maiorias na Câmara Municipal e também retirar o poder aos Presidentes das Juntas de Freguesia de discutir e votar o Orçamento e o Plano de Actividades, é de facto um erro da lei que nos vem desanimar, pelo que devemos contestar.-----

----- Penso que, na altura, em que a lei está na fase de discussão, é que se deve emendar. -----

----- A Associação Nacional de Municípios e a Associação Nacional de Freguesias não têm estado caladas, têm vindo a tomar as suas posições perante os Grupos Parlamentares em relação a esta lei. -----

----- Há ainda outra situação, por exemplo, haver só uma lista para a Assembleia e para a Câmara, como já acontece hoje com a Assembleia de Freguesia. Neste caso concreto, não vejo porque também não possa haver só uma lista para a Assembleia Municipal e depois sair dali o executivo. Claro que não é desta maneira que deve ser constituído o executivo, deve ser pelo método de Hondt.-----

----- Enquanto o documento da CDU está simplesmente contra qualquer alteração, deixa tudo na mesma, nós, não é assim, de facto não estamos de acordo como é constituído o executivo da Câmara Municipal, de uma maioria relativa passar a uma maioria absoluta, como também não aceitamos retirar o poder aos Presidentes das Juntas de Freguesia, no entanto, há situações que têm de ser adaptadas. Hoje, não há razão de existir uma lista da Assembleia e outra da Câmara, isso já se passa também na Assembleia da República, em que há as listas para a Assembleia da República e depois dali saí o Governo da lista mais votada. Penso que é correcto ter só uma lista e neste caso que seja constituída depois a Câmara sempre pelo método de Hondt.-----

----- Quando se diz aqui que temos de rever, acho que nos devemos encontrar para ver de facto os pontos de vista em termos dos documentos.-----

----- O Vogal Ernesto Cordeiro referiu: Queria manifestar o meu regozijo por as três bancadas

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

estarem praticamente de acordo, o que é difícil acontecer nesta Assembleia. -----

----- Penso que, com algumas alterações às propostas existentes, talvez se chegue a um consenso, para uma só Moção da nossa Assembleia. -----

----- Queria também dizer, só a talho de foice, que apesar de sermos do PS e acusados muitas vezes de sectarismo, quando vimos que estamos a ser afectados pelo nosso próprio partido, sabemos votar contra a direcção. -----

----- O Vogal Filipe Justino referiu: Já que há manifestamente consenso dos três Grupos Municipais, todos aqueles que estão inscritos abstenham-se de intervir, dado o adiantado da hora, porque como está visto, só vamos juntar mais uma virgula ou uma tentativa de ter aqui algum protagonismo e não vale a pena.-----

----- Contrariamente ao que diz o Vogal Joaquim Banha, eu não vejo incomodo nenhum que as Moções sejam votadas uma a uma, pois não vejo nada que me impeça de votar cada uma delas e que sejam enviadas as três, faz mais força.-----

----- O Vogal Artur Salgado afirmou: Penso que ninguém levará a mal se a Assembleia delegar poderes à Mesa para fundir as três Moções numa só Moção. -----

----- O Vogal Armando Rodrigues referiu: Estou de acordo com esta proposta do Vogal Artur Salgado, de a Mesa fundir as três Moções numa só. -----

----- Em todo o caso, queria sublinhar uma outra coisa, para não se elaborar aqui um equívoco, este problema que nós, CDU, colocámos em relação a estas alterações da lei, não se limitam à nossa rejeição no que diz respeito à retirada dos poderes dos Presidentes das Juntas de Freguesia ou ao problema de haver uma só lista para a Assembleia e depois saí o executivo da Câmara, esta lei não tem só isto de mal, tem uma filosofia que aponta para a bipolarização.-----

----- De acordo com a proposta do Vogal Artur Salgado, na base das três Moções que se possam reformular e apresentar uma Moção, para na próxima reunião, eventualmente, se for na Quarta-Feira, possamos aprová-la. -----

----- O Vogal Francisco Gaspar referiu: Provavelmente, o Vogal Armando Rodrigues não ouviu, mas, eu até citei o parecer da Associação Nacional de Municípios Portugueses, ao dizer que as alterações propostas distorciam o princípio democrático e o princípio da proporcionalidade. No nosso entender, esta é uma das principais propostas deste Projecto de Lei que nós criticamos, que é realmente não respeitar o princípio da proporcionalidade e que depois distorce por completo todo o resultado das eleições e também a questão dos Presidentes das Juntas de Freguesia, enquanto membros das Assembleias Municipais, verem o seu papel minorado, nos preocupa e, portanto, não estamos de acordo com este Projecto de Lei.-----

----- Notámos ao longo do debate, que existem algumas pequenas divergências entre as posições dos três partidos, nomeadamente, a nós não nos choca que exista uma lista única para a

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE****ACTA Nº 1****1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

Assembleia Municipal, conforme foi referido já existe também para as Juntas de Freguesia e Assembleia da República. -----

----- O que nós defendemos é que o Presidente da Câmara escolha de entre todos os eleitos, e não apenas de entre os eleitos da sua lista, o executivo municipal. Pensamos que até é uma vantagem para o próprio Presidente da Câmara fazer passar o seu executivo junto da Assembleia, pois pode ser reprovado e, ao fim da segunda votação contra, obrigar a novas eleições. -----

----- Não nos choca que se votem as três Moções apresentadas, até porque vão no mesmo sentido. Pensamos que a lei actual tem pelo menos uma característica positiva, permite que nos órgãos autárquicos estejam proporcionalmente representadas todas as forças políticas, daí acharmos que, no essencial, as três Moções deveriam ser votadas. -----

----- O Vogal Joaquim Banha referiu: Volto a dizer que quando se propõe aqui que das três Moções se faça uma, parece-me ter de haver uma discussão com os representantes dos três Grupos Municipais, para se chegar a um acordo, pois há diferenças nítidas, pelo que, é preferível haver a votação individual de cada uma das Moções, porque deixá-las na Mesa da Assembleia, para reunir e fazer uma só, nós não concordamos. -----

----- A Presidente da Assembleia referiu: Vamos passar à votação individualmente de cada uma das Moções. -----

----- Colocou à votação a Moção “Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais”, apresentada pelo Grupo Municipal do Partido Socialista. -----

----- A Assembleia deliberou, por maioria, com vinte e quatro votos a favor (treze do Partido Socialista, oito da Coligação Democrática Unitária e três do Partido Social Democrata) e duas abstenções dos Vogais Armando Rodrigues e Rui Aldeano da Coligação Democrática Unitária, aprovar a presente Moção. -----

----- Colocou à votação a Moção “Projecto-Lei N.º 431/X - Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais”, apresentada pelo Partido Social Democrata. -----

----- A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente Moção. -----

----- Colocou à votação a Moção “A Revisão da Lei Eleitoral para as Autarquias Locais”, apresentada pelo Grupo Municipal da Coligação Democrática Unitária. -----

----- A Assembleia deliberou, por maioria, com vinte votos a favor (dez da Coligação Democrática Unitária, nove do Partido Socialista e um do Partido Social Democrata) e seis abstenções dos Vogais António Gomes, Osvaldo Ferreira, Artur Salgado, Joaquim Banha do Partido Socialista e Francisco Cortez e Maria Manuela Espadinha do Partido Social Democrata, aprovar a presente Moção. -----

----- O Vogal Rui Aldeano apresentou a seguinte declaração de voto: -----

----- “Abstive-me na Moção apresentada pelo PS visto haver ainda alguns pontos divergentes



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE

ACTA Nº 1

1ª REUNIÃO - SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

em relação à Moção da CDU. -----

----- Estava-se a chegar a um entendimento de se fazer uma Moção única, que para mim até faria mais sentido, em termos de força desta Assembleia, mas, de um momento para o outro, os membros do PS não concordaram. -----

----- Não voto a favor de uma Moção que tem pontos contra ao que eu acredito que deve ser.”

----- A Vogal Luisa Portugal apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “Votei favoravelmente as três Moções aqui apresentadas porque penso que o fundamental desta lei é de alguma forma ter perigosidade na sua prática futura e pôr em causa alguma representatividade dos eleitos do Poder Local, independentemente de poder concordar com algumas áreas que eventualmente poderão ser susceptíveis de reforma. No entanto, o que me parece fundamental é que apesar de não concordar com muitos dos argumentos que foram aqui apresentados, eu estou é contra a lei, portanto, votei a favor das três Moções. -----

----- A Presidente da Assembleia referiu: Ao abrigo do Artigo 13º do Regimento desta Assembleia Municipal, vou propor a continuação dos trabalhos para o próximo dia vinte e sete de Fevereiro de dois mil e oito, pelas vinte e uma horas, ficando todos os Vogais desde já convocados para a 2ª Reunião. -----

----- **ENCERRAMENTO:-** E nada mais havendo a tratar, a Presidente da Assembleia deu por encerrada a 1ª Reunião da Sessão Ordinária de vinte e dois de Fevereiro de dois mil e oito, às zero horas e cinquenta e cinco minutos, do dia vinte e três do corrente, da qual para constar, se lavrou a presente Acta, que eu, Fernando Aníbal Serafim, Primeiro Secretário, subscrevo: -----

O Primeiro Secretário

A Presidente da Assembleia Municipal
